



**SECRETARIA DE  
GESTÃO E  
GOVERNO DIGITAL**

**VOLUME 04**



**Prestação de Serviços de  
Transporte de Servidores  
sob Regime de  
Fretamento Contínuo**



## ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES GERAIS .....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....</b>	<b>12</b>
A. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA .....	13
B. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO .....	22
C. ESPECIFICAÇÕES PARA O MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA .....	24
D. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO.....	26
E. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS.....	34
<b>CAPÍTULO III – JUSTIFICATIVA PARA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>35</b>
<b>CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS.....</b>	<b>37</b>
<b>APÊNDICE 1 – TRANSPORTE DE SERVIDORES – METRÔ .....</b>	<b>99</b>
<b>CRÉDITOS .....</b>	<b>101</b>



## LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Exemplo de composição de orçamento dos preços referenciais em horário comercial e de 2ª feira a domingo, em horário diurno .....	34
Quadro 2: Exemplo de composição de orçamento dos preços referenciais em horário comercial .....	34
Quadro 3: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira em horário comercial	38
Quadro 4: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira em horário diurno ...	38
Quadro 5: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a domingo em horário diurno.....	38
Quadro 6: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a domingo em horário diurno .....	38
Quadro 7: Categorias de mão de obra e respectivas convenções coletivas de trabalho.....	39
Quadro 8: Resumo dos custos de mão de obra .....	40
Quadro 9: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira .....	41
Quadro 10: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira – Diurno .....	42
Quadro 11: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª Feira a domingo .....	43
Quadro 12: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª Feira a domingo Diurno .....	44
Quadro 13: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira .....	45
Quadro 14: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira – Diurno .....	46
Quadro 15: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª Feira a domingo .....	47
Quadro 16: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª Feira a domingo Diurno .....	48
Quadro 17: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira .....	49
Quadro 18: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira – Diurno.....	50
Quadro 19: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 horas semanais – 2ª feira a domingo.....	51
Quadro 20: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 horas semanais – 2ª feira a domingo – Diurno.....	52
Quadro 21: Mecânico – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira – Sem BDI .....	53
Quadro 22: Ajudante de mecânico – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira – Sem BDI.....	54
Quadro 23: Apropriação dos veículos com diferenciação nas frequências de utilização na prestação dos serviços .....	55
Quadro 24: Valor de mercado dos veículos e suas respectivas vidas úteis .....	55
Quadro 25: Custo total de depreciação mensal por veículo .....	55
Quadro 26: Valor unitário das despesas obrigatórias dos veículos.....	56



Quadro 27: Custo total com despesas obrigatórias dos veículos .....	56
Quadro 28: Custo total de seguro por veículo .....	57
Quadro 29: Custo total com apoio operacional da frota por veículo.....	57
Quadro 30: Valor unitário das despesas para aferição do tacógrafo e validade.....	57
Quadro 31: Custo total para aferição do tacógrafo por veículo .....	58
Quadro 32: Valor unitário do equipamento GPS e sua vida útil .....	58
Quadro 33: Custo total com equipamento GPS por veículo .....	58
Quadro 34: Valor unitário mensal do sistema de monitoramento.....	58
Quadro 35: Custo total com sistema de monitoramento por veículo.....	59
Quadro 36: Valor unitário do serviço de adesivagem e sua vida útil.....	59
Quadro 37: Custo total com adesivagem por veículo .....	59
Quadro 38: Custo total fixo por veículo .....	59
Quadro 39: Custo total por quilômetro rodado com peças .....	60
Quadro 40: Custo total por quilômetro rodado com peças .....	60
Quadro 41: Custo total por quilômetro rodado com oficina.....	60
Quadro 42: Quantidade necessária de pneus e acessórios e suas respectivas previsões de substituições .....	60
Quadro 43: Custo total por quilômetro rodado com pneus e acessórios.....	61
Quadro 44: Consumo médio de combustível e aditivo em quilômetro por litro.....	61
Quadro 45 : Custo total por quilômetro rodado com combustível e aditivo .....	61
Quadro 46: Quantidades necessárias de óleos lubrificantes e filtro de ar.....	62
Quadro 47: Previsão de substituições dos óleos lubrificantes e filtro de ar.....	62
Quadro 48: Custo total por quilômetro rodado com óleos lubrificantes e filtro de ar.....	62
Quadro 49: Previsão de execução das lavagens por quilômetro .....	63
Quadro 50: Custo total por quilômetro rodado com lavagens.....	63
Quadro 51: Custo variável por quilômetro rodado .....	63
Quadro 52: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial .....	64
Quadro 53: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira, em horário diuturno .....	64
Quadro 54: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª feira a domingo, em horário diuturno.....	64
Quadro 55: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª feira a domingo, em horário diurno.....	64
Quadro 56: Composição da cesta básica.....	66
Quadro 57: Horários da prestação do serviço .....	67
Quadro 58: Vida útil e frequência de utilização dos uniformes e EPIs – Motoristas .....	68
Quadro 59: Valor unitário e custo mensal dos uniformes e EPIs – Motoristas .....	69
Quadro 60: Vida útil e frequência de utilização dos uniformes e EPIs – Mecânico e Ajudante..	69
Quadro 61: Valor unitário e custo mensal dos uniformes e EPIs – Mecânico e Ajudante .....	69
Quadro 62: Determinação do período a ser depreciado.....	72



Quadro 63: Determinação do valor a de depreciação .....	72
Quadro 64: Determinação da taxa anual de depreciação.....	73
Quadro 65: Determinação do valor do veículo ao fim do período de utilização.....	73
Quadro 66: Depreciação do ônibus de 44 lugares .....	74
Quadro 67: Depreciação do ônibus de 24 lugares .....	75
Quadro 68: Depreciação do micro-ônibus tipo van de 16 lugares .....	76

# CAPÍTULO I



## **Orientações Gerais para Elaboração dos Artefatos da Fase Interna da Licitação**

# CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

## 1. INSTRUÇÕES GERAIS

Para melhor aproveitamento das informações e dos dados presentes neste volume, recomenda-se observar as instruções gerais expostas a seguir.

1.1. O presente trabalho refere-se à Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo para um determinado número de viagens, destinada a usuários definidos, que se qualificam por manterem vínculo específico com o Contratante para o desempenho de suas atividades. A depender da necessidade de interesse público, a ser atendida pela Administração Pública, o vínculo específico poderá envolver o vínculo relativo a servidores estatutários, celetistas, estagiários e terceirizados.

1.2. A decisão na escolha do tipo de veículo a ser utilizado na contratação dos serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo deverá estar embasada em análise criteriosa das reais necessidades do Contratante, levando-se em consideração o número de passageiros a serem transportados, de acordo com o disposto no item 1.3, a seguir. Essa análise é fundamental para atender às necessidades do Contratante, havendo, na utilização da opção eleita, reflexos significativos nas despesas decorrentes.

1.2.1. Entende-se por serviço de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo aquele que se destina à condução de pessoas sem a cobrança individual de passagem, não podendo assumir caráter de serviço aberto ao público.

1.3. Para os veículos automotores a serem utilizados para o transporte coletivo de passageiros, o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em sua redação atualmente vigente, definiu as seguintes características de veículos:

**1.3.1. Ônibus:** veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros; e

**1.3.2. Micro-ônibus:** veículo automotor de transporte coletivo com capacidade de até 20 (vinte) passageiros.

1.4. Para efeito de cálculo dos valores referenciais dos serviços, objeto deste volume, foram selecionados os seguintes veículos:

1.4.1. Ônibus com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros;

1.4.2. Ônibus com capacidade para 24 (vinte e quatro) passageiros; e

1.4.3. Micro-ônibus tipo van.

1.5. Para a Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo, os valores referenciais estão contemplados nas seguintes frequências e horários:

1.5.1. De 2ª a 6ª feira – horário comercial – para atendimento (ida e volta) de servidores públicos estaduais que cumprem horário comercial;

1.5.2. De 2ª a 6ª feira – horário diurno – para atendimento (ida e volta) de servidores públicos estaduais que cumprem atividades em horário diurno e noturno;



1.5.3. De 2ª feira a domingo, inclusive feriados – horário diuturno – para atendimento (ida e volta) a servidores públicos estaduais que cumprem atividades na referida frequência e horário; e

1.5.4. De 2ª feira a domingo, inclusive feriados – horário diurno – para atendimento (ida e volta) a servidores públicos estaduais que cumprem atividades na referida frequência e horário.

1.6. As especificações técnicas, os critérios para composição de preços, os encargos sociais e trabalhistas, os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e os critérios de reajustamento de preços foram desenvolvidos levando-se em consideração a experiência e os dados históricos do Estado de São Paulo.

1.7. Foi definido como unidade de medida para contratação desses serviços o **veículo**, que é composto por dois valores (valor fixo + valor variável), sendo:

**1.7.1. Valor fixo:** correspondente aos gastos fixos mensais do veículo disponibilizado e do Motorista para a condução do veículo; e

**1.7.2. Valor variável:** correspondente aos gastos que variam em função da distância percorrida (quilômetro rodado) pelo veículo no mês.

1.8. O termo “valor referencial”, utilizado neste volume, refere-se ao valor definido com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços, bem como em preços referenciais obtidos no mercado, de acordo com o Decreto nº 67.888/23, e deverão ser utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos menores preços ofertados. Ressalta-se que, em conformidade com o Artigo 8º do Decreto nº 67.888/23, a contratação de serviços terceirizados utilizará os valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC, disponíveis no endereço eletrônico [compras.sp.gov.br](http://compras.sp.gov.br).

1.8.1. Os valores referenciais apresentados no Capítulo IV devem ser observados como resultado do trabalho como um todo, em vista de eles refletirem, principalmente, as especificações técnicas, a legislação e os preços de mercado dos insumos. A esses valores somam-se mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, bem como encargos sociais e trabalhistas, tributos e impostos inerentes à prestação de serviços e à taxa de lucro do Contratado.

1.9. Para esses serviços, foram pesquisadas e ordenadas as legislações sobre licitações e contratos específica, complementar, trabalhista, previdenciária e tributária/fiscal, além das convenções coletivas das categorias envolvidas.

1.10. A administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado devem se utilizar das diretrizes estabelecidas neste volume quando da realização de suas licitações, objetivando a contratação do serviço de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo. Ressalva-se que as minutas padronizadas mencionadas neste volume técnico que foram instituídas com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado são direcionadas à utilização pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo assessorados pela Procuradoria Geral do Estado. Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias à observância das orientações deste volume, nos respectivos âmbitos, no que couber.

1.11. Como as exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública Estadual e são de cunho abrangente, as particularidades do serviço de transporte que se apresentem como



importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das Especificações Técnicas como na composição dos respectivos preços dos serviços.

1.11.1. Necessidades essenciais não contempladas nas Especificações Técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nas correspondentes composições de preços constantes do capítulo IV deste volume.

1.11.2. Este procedimento é extensivo a situações diferenciadas nas diversas regiões do Estado, a exemplo do piso salarial da região, vale-refeição, vale-alimentação e outros.

1.12. As especificações técnicas constantes do Capítulo II deste volume deverão, obrigatoriamente, estar adequadas às modificações de composições de preços tratadas no subitem 1.11.

1.12.1. As especificações técnicas poderão, ainda, sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada órgão da Administração, mesmo que tais modificações não venham a alterar a composição dos preços dos serviços.

1.13. Este estudo estabelece ações ambientais, quer por meio de treinamento de pessoal do Contratado e por conscientização de todos os envolvidos, quer por meio de ações concretas apontadas especialmente nas especificações técnicas e obrigações do Contratado e do Contratante que integram este volume.

1.14. Recomenda-se o prazo de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15. Em conformidade com o art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

1.16. A nomenclatura recomendada para a definição do objeto é: **Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo**.

1.17. Compõe o Capítulo II do presente estudo uma ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento “Avaliação da Qualidade dos Serviços de Transportede Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo”.

1.18. O modelo apresentado neste estudo aplica-se às seguintes alternativas de situações que demandem a contratação de serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo: (i) serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com predominância de mão de obra, quando a Unidade Contratante identificar a desnecessidade de regime de dedicação exclusiva (cujos requisitos constam do inciso XVI do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021) para a execução do objeto, tendo em vista a dimensão do objeto a ser licitado, considerando os itinerários definidos em conjunto com as demais especificações técnicas da contratação; ou (ii) serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando a Unidade Contratante identificar a necessidade de regime de dedicação exclusiva (cujos requisitos constam do inciso XVI do artigo 6º mencionado) para a execução do objeto, tendo em vista a dimensão do objeto a ser licitado, considerando os itinerários definidos em conjunto com as demais especificações técnicas da contratação.

## 2. INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

2.1. Este caderno foi desenvolvido considerando a adesão do Governo do Estado de

São Paulo à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (Decreto nº 64.148, de 19 de março de 2019) e, em especial, com vistas a promover ações relacionadas ao crescimento econômico, à inclusão social e à proteção ao meio ambiente. Essas diretrizes também estão contempladas no Decreto Estadual nº 50.170/2005, que tem como objetivo promover critérios socioambientais nas contratações estaduais.

2.2. Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798, de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 68.308, de 2024, tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Os relatórios divulgados pelo Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC), que descrevem os avanços feitos na compreensão dos fatores humanos e naturais que causam a mudança do clima, atribuem principalmente ao uso de combustíveis fósseis o aumento de concentração de CO<sub>2</sub> na atmosfera. Dessa forma, na contratação dos serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo, as considerações sobre o tipo de combustível utilizado na execução dos serviços são parâmetros relevantes para as definições das regras da contratação. Assim, considerou-se o óleo diesel como combustível para o presente estudo em função da natureza do segmento de transporte e fretamento nas seguintes designações:

2.2.1. Óleo diesel para ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros – consumo médio de 2,7 km/l;

2.2.2. Óleo diesel para ônibus 24 (vinte e quatro) passageiros – consumo médio de 5,0 km/l; e

2.2.3. Óleo diesel para micro-ônibus tipo van – consumo médio de 9,0 km/l.

2.3. Este volume sugere que se estabeleça como responsabilidade do Contratado observar a legislação vigente sobre o controle de poluição do meio ambiente, exigindo a manutenção de programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integram a frota utilizada na presente prestação dos serviços.

2.4. Como obrigação contratual, foi estabelecida a utilização de veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera, inclusive alcançando os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, bem como no apoio e na supervisão deles, devendo ser, prioritariamente, utilizados os classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria.

2.5. Cabe ressaltar, ainda, que a associação entre poluição atmosférica causada por emissão veicular e saúde pública também deve ser objeto de reflexão da Administração, especialmente nas atribuições decorrentes da gestão contratual do objeto em questão.

2.6. Nesse contexto, a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.

2.7. Observa-se que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, exigências concernentes ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança

no trabalho.

2.8. Também merecem destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, bem como exigências decorrentes de Convenção ou Acordo Coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

2.9. Ainda, a justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação vigente, inibe que fornecedores tenham comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.

2.10. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e legislações vigentes até a presente data.

### **3. MINUTAS PADRONIZADAS**

3.1. Em atenção ao disposto no artigo 19 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, em seu artigo 3º, determinou que os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta e autárquica devem utilizar as minutas-padrão instituídas pela Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD), com o auxílio da Procuradoria Geral do Estado (PGE), para as licitações e contratações regidas pela referida Lei.

3.2. Essas minutas destinam-se à utilização pelos órgãos e entidades assessorados pela PGE, e os representantes do Estado em fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público deverão adotar as providências necessárias à observância das orientações deste volume, no que couber.

3.3. A unidade contratante deverá observar integralmente as orientações e parâmetros constantes dessas minutas, adaptando-as quando houver especificidades (devidamente justificadas no processo administrativo). Elaboradas com base na legislação vigente e nas melhores práticas de gestão, visam à padronização de procedimentos, à segurança jurídica e à eficiência administrativa, contribuindo para reduzir riscos, uniformizar entendimentos e fortalecer o controle preventivo sobre os atos administrativos.

3.4. As versões atualizadas das minutas-padrão encontram-se disponíveis no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/toolkits/>) e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado (<https://www.pge.sp.gov.br/>).

# CAPÍTULO II



## Especificações Técnicas



## CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este Capítulo apresenta as especificações técnicas a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual na elaboração dos artefatos da fase de planejamento destinados à contratação de serviços transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo. Com base nas minutas-padrão referidas no Capítulo I, são consolidadas orientações, modelos documentais, diretrizes e instruções para a elaboração dos artefatos correspondentes ao Termo de Referência, Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso, Especificações para o Modelo de Planilha de Proposta e Avaliação da Qualidade dos Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo.

No item 1.5, devem ser apresentadas as principais características do(s) veículo(s) solicitado(s) pela Unidade Contratante para a prestação dos serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo.

No item 1.6, a Unidade Contratante deverá completar os espaços apresentando todos os itinerários e horários em que os serviços de transporte de servidores deverão ser prestados pelo Contratado, incluindo quantos itinerários e horários forem necessários.

No item 5.11.29.1, a Unidade Contratante deve especificar os valores mínimos de cobertura dos seguros de que trata aquela disposição, conforme parâmetros que sejam adequados ao caso concreto.

### A. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Termo de Referência (TR), de forma a adequá-la às contratações de serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo. Os trechos destacados em vermelho indicam campos que devem ser personalizados pela Unidade Contratante, conforme a realidade, as necessidades e as especificidades do órgão ou entidade. Ressalta-se que a numeração dos itens poderá divergir daquela constante na minuta-padrão, em razão das adaptações necessárias ao presente modelo.

#### 1. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo para um número determinado de viagens destinadas ao transporte de usuários definidos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1.2. Entende-se por serviço de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo aquele que se destina à condução de pessoas sem a cobrança individual de passagem, não podendo assumir caráter de serviço aberto ao público.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme (...).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 1.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO(S) VEÍCULO(S) NECESSÁRIO(S) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



1.5.1. Ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros:

- 1.5.1.1. Capacidade mínima: 44 (quarenta e quatro) lugares;
- 1.5.1.2. Com parede divisória interna;
- 1.5.1.3. Bancos forrados e almofadados; e
- 1.5.1.4. Ar-condicionado.

1.5.2. Ônibus 24 (vinte e quatro) passageiros:

- 1.5.2.1. Capacidade mínima: 24 (vinte e quatro) lugares;
- 1.5.2.2. Bancos forrados e almofadados; e
- 1.5.2.3. Ar-condicionado.

1.5.3. Micro-ônibus tipo van:

- 1.5.3.1. Capacidade mínima: 15 (quinze) lugares;
- 1.5.3.2. Porta lateral corrediça; e
- 1.5.3.3. Ar-condicionado.

1.6. TABELA DE ITINERÁRIOS E HORÁRIOS DE PARTIDA

1.6.1. ITINERÁRIO Nº 1

1.6.1.1. Ida:

1.6.1.1.1. Horário de partida: \_\_\_\_\_.

1.6.1.1.2. Itinerário: \_\_\_\_\_.

1.6.1.2. Volta:

1.6.1.2.1. Horário de partida: \_\_\_\_\_.

1.6.1.2.2. Itinerário: \_\_\_\_\_.

1.6.1.3. Quilometragem do percurso:

1.6.1.3.1. Viagens por dia: \_\_\_\_\_.

1.6.1.3.2. Total de quilômetros (ida e volta) por viagem: \_\_\_\_\_.

1.6.1.4. Frequência:

1.6.1.4.1. De 2ª a 6ª feira – horário comercial;

1.6.1.4.2. De 2ª a 6ª feira – horário diuturno;

1.6.1.4.3. De 2ª feira a domingo (inclusive feriados) – horário diuturno;

1.6.1.4.4. De 2ª feira a domingo (inclusive feriados) – horário diuturno.

1.6.1.5. Observações:

2. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Descrição dos Serviços**

5.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável nos itinerários e horários fixados na “Tabela de Itinerários e Horários de Partida” constante do item 1.6 do Termo de Referência.

5.2. A Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento



Contínuo, nos locais e horários fixados pelo Contratante, envolve veículo adequado e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

5.3. O Contratado somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

5.4. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário programado.

5.5. Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos deverão ter, no máximo, as seguintes idades, contadas a partir da data do seu primeiro licenciamento:

5.5.1. Ônibus: 15 (quinze) anos;

5.5.2. Micro-ônibus tipo van: 10 (dez) anos.

5.6. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

5.7. O Motorista e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo a legislação de trânsito, regulamentada pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN- SP).

5.8. Diariamente, o Motorista deverá assumir o veículo devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.

5.9. Em jornadas diurnas, o Motorista deverá repassar ao seu subsequente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.

5.10. Os itinerários e os horários predeterminados somente poderão ser alterados em comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras, impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido do tráfego.

### **Obrigações e Responsabilidades do Contratado**

5.11. São obrigações e responsabilidades do Contratado:

5.11.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos estaduais nº 19.835, de 29 de outubro de 1982, e nº 29.912, de 12 de maio de 1989, e alterações subsequentes, e na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações subsequentes, bem como em suas regulamentações, ou qualquer outra legislação que vier a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

5.11.2. Disponibilizar os veículos no prazo determinado na autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que o impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

5.11.3. Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido por este;

5.11.4. Arcar com as despesas relativas a combustível, lavagem de veículos, sistema de monitoramento da frota, além de demais serviços necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;

5.11.4.1. Abastecer os veículos automotores somente em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Lei estadual



nº 12.675, de 13 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto estadual nº 53.062, de 05 de junho de 2008;

5.11.4.2. Em atendimento à Lei estadual nº 15.303, de 12 de janeiro de 2014, na manutenção dos veículos motorizados envolvidos na prestação do serviço, deve-se dar prioridade ao emprego de óleos lubrificantes novos que tenham em sua composição óleos básicos rerrefinados;

5.11.5. Executar as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

5.11.5.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções e/ou extinção contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

5.11.5.2. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

5.11.5.3. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, aspectos estes que podem resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, das normas brasileiras aplicáveis e de recomendações dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

5.11.5.4. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

5.11.6. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo Inmetro;

5.11.7. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

5.11.8. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores disponibilizados para o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;

5.11.9. Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras, impedimentos temporários e mudanças no sentido do tráfego que impliquem a alteração de itinerários e horários;

5.11.10. Substituir, de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas especificações técnicas, contadas a partir da data dos primeiros licenciamentos correspondentes;

5.11.11. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

5.11.12. Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo



de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatada alguma irregularidade, notificar o Contratado;

5.11.13. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;

5.11.14. Preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando ao Contratante Motoristas com experiência mínima de 1 (um) ano na função;

5.11.15. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome do Contratado, número de registro, função e fotografia do profissional portador;

5.11.16. Comprovar formação técnica e específica dos Motoristas dos veículos mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo a legislação de trânsito, regulamentada pelo CONTRAN, pela SENATRAN, e pelo DETRAN-SP;

5.11.17. Responsabilizar-se pela disciplina do seu quadro de Motoristas durante suas horas de trabalho e comprometer-se a garantir a manutenção do devido respeito e cortesia no atendimento ao pessoal do Contratante. Observar, ainda, a legislação pertinente ao trabalho e ao descanso dos Motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

5.11.18. Não permitir que qualquer Motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

5.11.19. Assumir o ônus pelo recolhimento de seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado;

5.11.20. Providenciar os treinamentos e as reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos nos níveis de qualidade desejados;

5.11.21. Efetuar a substituição imediata do Motorista em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

5.11.22. Comunicar ao Contratante quando da transferência e/ou retirada e substituição de Motoristas dos itinerários ou dos serviços;

5.11.23. Manter controle de frequência/pontualidade de seus Motoristas;

5.11.24. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus ao trabalhador;

5.11.25. Fornecer vale-refeição/vale-alimentação e demais benefícios que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

5.11.26. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não seja mantido em serviço;

5.11.27. Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.11.28. Comunicar ao Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer membro da equipe que esteja prestando serviços. No caso



de substituição ou inclusão, o Contratado anexará documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos exigidos neste instrumento, ficando a cargo do Contratante aceitá-la ou não;

5.11.29. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais;

5.11.29.1. Os seguros de que trata a subdivisão anterior deverão ter os seguintes valores mínimos de cobertura: **\_\_\_[especificar os valores mínimos de cobertura]**.

5.11.30. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios;

5.11.31. Apresentar ao Contratante comprovação mensal de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade;

5.11.32. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

5.11.33. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

5.11.34. Responsabilizar-se, quando for o caso, por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias surgidas durante a execução do contrato;

5.11.35. Disponibilizar veículos e Motoristas em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

5.11.36. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

5.11.37. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;

5.11.38. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

5.11.39. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Ibama, do CONAMA e da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, destacando-se a Lei nº 8.723, de 1993, a Resolução CONAMA nº 16, de 1993, a Portaria Ibama nº 85, de 1996, a Lei estadual nº 997, de 1976 com suas alterações, bem como os Decretos estaduais nº 8.468, de 1976, e nº 59.113, de 2013, com suas respectivas alterações;

5.11.40. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de sanções e/ou extinção contratual;

5.11.41. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera;



5.11.42. Manter, prioritariamente, veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços (como no apoio e supervisão) que estejam classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;

5.11.43. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

5.11.43.1. Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 416, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus;

5.11.43.2. Observar as disposições contidas na Lei Estadual nº 14.186, de 15 de julho de 2010, quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes;

5.11.44. O Contratado deve observar a legislação trabalhista e previdenciária, e deve assumir exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o Contratado;

5.11.45. O Contratado deve observar a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

5.11.46. Para os serviços prestados dentro do município de São Paulo, observar a legislação vigente quanto ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em uso, em especial as Leis Municipais nº 11.733, de 1995, nº 12.157, de 1996, nº 14.717, de 2008 e nº 15.688, de 2013, os Decretos Municipais nº 50.232, de 2008, e nº 53.989, de 2013, e demais atos normativos aplicáveis;

5.11.47. Para os serviços prestados dentro do município de São Paulo, observar a legislação vigente quanto à atividade de fretamento, em especial a Lei municipal nº 16.311, de 2015, e o Decreto municipal nº 56.963, de 2016, que a regulamenta, bem como as Portarias SMT no 72, de 2016, nº 73, de 2016, e nº 167, de 2016, com suas alterações, devendo:

5.11.47.1. Possuir Termo de Autorização (TA) expedido pela Secretaria Municipal de Transportes (SMT), cujo número de identificação deve ser apresentado na parte externa do veículo, em local de fácil visualização;

5.11.47.2. Possuir Certificado de Vínculo ao Serviço (CVS) em conformidade com o artigo 4º da Portaria SMT nº 73, de 2016, alterada pela Portaria SMT/SETRAM nº 26, de 2023;

5.11.47.3. Manter, sob a guarda do Motorista, em conformidade com o artigo 5º da Lei municipal nº 16.311, de 2015, os seguintes documentos:

5.11.47.3.1. Cópia simples do Termo de Autorização (TA);

5.11.47.3.2. Certificado de Vínculo ao Serviço (CVS);

5.11.47.3.3. Plano de Operação do Veículo, conforme definido pela Portaria SMT nº 73, de 2016, com suas alterações;

5.11.47.3.4. Resumo ou extrato do contrato de prestação de serviços e/ou nota fiscal da atividade;

5.11.47.3.5. Lista completa de passageiros ou outra forma de identificação que



comprove o vínculo com o Contratante; e

5.11.47.3.6. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor do veículo, com fotografia, na categoria profissional "D" ou "E" e com anotação de autorização para o transporte coletivo de passageiros;

5.11.47.4. Obedecer às restrições da Zona Máxima de Restrição de Fretamento (ZMRF); e

5.11.47.5. Não utilizar vias e logradouros públicos para o estacionamento dos veículos que desempenham a atividade de fretamento, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 16.311, de 2015.

### Obrigações e Responsabilidades do Contratante

5.12. São obrigações e responsabilidades do Contratante:

5.12.1. Indicar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual;

5.12.2. Expedir autorização de serviços **com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução;**

5.12.3. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada, em conformidade com o item 1.3 do Termo de Referência;

5.12.4. Nomear para cada linha de transporte coletivo um líder entre os usuários habituais do veículo, a quem caberá representar o Contratante e zelar pela boa ordem durante todo o percurso;

5.12.5. Indicar o(s) fiscal(is) do contrato a quem os líderes deverão se reportar, competindo ao Contratante a fiscalização dos serviços a qualquer instante, o que inclui a solicitação ao Contratado, sempre que achar conveniente, de informações sobre seu andamento;

5.12.6. Fornecer ao Contratado as listas com os nomes dos servidores por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;

5.12.7. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.

### 3. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.16. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme previsto no apêndice deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

**6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:**

**6.26.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;**

**6.26.2. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital e no contrato;**

**6.26.3. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem**



qualquer ônus adicional ao Contratante;

6.26.4. A autoridade competente do Contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais do Contratado que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;

6.26.5. A fiscalização do Contratante não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com o objeto contratado;

6.26.6. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante;

6.26.7. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

## INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.

7.2. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente da avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

7.2.1. O valor devido referente aos serviços efetivamente executados de cada item será obtido mediante a soma do preço fixo contratual e aplicação do respectivo preço unitário variável contratado às correspondentes quantidades de quilômetros efetivamente rodados, descontando-se as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente da avaliação da qualidade dos serviços.

## 7. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



## B. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

Esta seção apresenta o modelo de Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso a ser assinado pelo representante legal do contratado. O documento deve ser utilizado como referência pelos órgãos e entidades contratantes, devendo ser reproduzido e preenchido conforme as informações do contrato específico, sem alteração de seu conteúdo. Recomenda-se que a Unidade Contratante adote controles que assegurem a assinatura do termo por todos os profissionais que, direta ou indiretamente, tenham acesso a informações restritas, inclusive em casos de substituição ou remanejamento de pessoal.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal do Contratado  
O Contratado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, doravante designado Signatário, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.
- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais do Contratado \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.
  1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato \_\_\_/\_\_\_.
  2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
  3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
  4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
  5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
  6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão,



independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.
9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu:.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário o assina.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



## C. ESPECIFICAÇÕES PARA O MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Termo de Referência (TR), adequando-se às contratações de serviços de transporte de servidores sob o regime de fretamento contínuo.

O valor total correspondente a cada veículo é composto por duas parcelas:

**Valor fixo:** corresponde aos gastos fixos mensais do veículo disponibilizado e do motorista para a condução do veículo.

**Valor variável:** corresponde aos gastos que variam em função da distância percorrida (km rodado) pelo veículo no mês.

A planilha deve explicitar o tipo de veículo exigido, frequência e horário, os quantitativos mensais estimados, e campos em branco para futuro preenchimento pelos licitantes dos valores unitários e totais da contratação (em R\$), por mês e no universo de 30 (trinta) meses.

Lembre-se de que as tabelas abaixo são apenas exemplos. Cada Unidade Contratante deverá adaptar este modelo às suas necessidades. A Unidade Contratante também deverá incluir no edital modelo de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final no momento indicado no instrumento convocatório.

### EXEMPLO I:

Item	Descrição	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)			Total Mensal por Item (R\$)	Prazo (Meses)	Valor Total por Item (R\$)
			Km/mês Estimada	Valor Unit. (R\$/km)	Valor R\$ km Rodado			
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) x (3)	(5) = (1) + (4)	(6)	(7) = (5) x (6)
1	01 ônibus 44 passageiros – horário comercial – 2ª a 6ª feira						30	
2	01 ônibus 44 passageiros – horário comercial – 2ª a 6ª feira						30	
3	01 ônibus 44 passageiros – horário diurno – 2ª feira a domingo						30	
4	01 ônibus 44 passageiros – horário diurno – 2ª feira a domingo						30	
Total								

**EXEMPLO II:**

Item	Descrição	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)			Total Mensal por Item (R\$)	Prazo (Meses)	Valor Total por Item (R\$)
			Km/mês Estimada	Valor Unit. (R\$/km)	Valor R\$ km Rodado			
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) x (3)	(5) = (1) + (4)	(6)	(7) = (5) x (6)
1	01 Micro-ônibus tipo van – horário comercial – 2ª a 6ª feira						30	
Total								

- a) Data de referência de preços: \_\_\_\_\_
- b) Para os custos relativos à mão de obra vinculados à data-base da categoria profissional, a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- c) Para os demais custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a data da apresentação da proposta.
- d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



## D. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO

Este documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregados na gestão contratual. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

Note que o valor devido ao Contratado, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Transporte de Servidores, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumento para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter as adequadas condições de salubridade, higiene e efetivo funcionamento dos veículos envolvidos.

### 1. REGRAS GERAIS

A avaliação do Contratado na Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho profissional;
- b) Veículo utilizado para desempenho das atividades; e
- c) Gerenciamento.

### 2. CRITÉRIOS

No formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, e correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente.

#### 2.1. Critérios da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens

Realizado	Parcialmente Realizado	Não Realizado
3 (três) pontos	1 (um) ponto	0 (zero) ponto

#### 2.2. Condições Complementares

2.2.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

2.2.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com o Contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que o Contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

2.2.3. Sempre que o Contratado solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não

deve ser analisado.

### 3. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

#### 3.1. Desempenho Profissional

Item	Percentual de Ponderação
Desenvolvimento da função de condutor	28%
Assiduidade e pontualidade	32%
Qualificação/postura	30%
Uniformes e identificação	10%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

#### 3.2. Veículo Utilizado para Desempenho das Atividades

Item	Percentual de Ponderação
Características gerais do veículo utilizado	20%
Manutenção do veículo	20%
Atendimento às normas de segurança	20%
Limpeza e conservação	20%
Obrigações e responsabilidades socioambientais	20%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

#### 3.3. Gerenciamento

Item	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	25%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

### 4. RESPONSABILIDADES

#### 4.1. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da manutenção das condições de habilitação do Contratado, bem como de outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do Contratado;
- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do Contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens



avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao Contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

#### 4.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das sanções cabíveis, com a garantia da defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

### 5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 5.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do Contratado.
- 5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas ao Contratado.
- 5.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do Contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.
- 5.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao Contratado.
- 5.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao Contratado, no fechamento das medições, o Relatório de Avaliação e Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global do Contratado em relação aos conceitos alcançados por ele.



5.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando o Contratado como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando o Contratado obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando o Contratado, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando o Contratado, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

## 6. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

6.1. As faturas apresentadas pelo Contratado ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado à avaliação da qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

6.2. O gestor do contrato deverá apurar o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste documento e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 7. ANEXOS

7.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

7.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

7.3. Relatório de Avaliação e Quadro-resumo.

**7.1. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO**

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratado:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

<b>Grupo 1 – Desempenho Profissional</b>	<b>Peso (a)</b>	<b>Nota (b)</b>	<b>Subtotal (c = a x b)</b>
Desenvolvimento da função de condutor	28%		
Assiduidade e pontualidade	32%		
Qualificação/postura	30%		
Uniformes e identificação	10%		
<b>Total</b>			

<b>Grupo 2 – Veículo Utilizado para Desempenho das Atividades</b>	<b>Peso (a)</b>	<b>Nota (b)</b>	<b>Subtotal (c = a x b)</b>
Características gerais do veículo utilizado	20%		
Manutenção do veículo	20%		
Atendimento às normas de segurança	20%		
Limpeza e conservação	20%		
Obrigações e responsabilidades socioambientais	20%		
<b>Total</b>			

<b>Grupo 3 – Gerenciamento</b>	<b>Peso (a)</b>	<b>Nota (b)</b>	<b>Subtotal (c = a x b)</b>
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	25%		
<b>Total</b>			

<b>Nota Final</b>	
-------------------	--

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável do Contratado:
-------------	--	-----------------------------------	--



## 7.2. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo. Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Desenvolvimento da função de condutor	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cumpre as atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços;</li><li>▪ Observa as normas relativas à segurança da viagem e conforto dos passageiros;</li><li>▪ Cumpre a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário; e</li><li>▪ Demonstra disciplina durante a jornada de trabalho, respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do Contratante e com os passageiros.</li></ul>
Assiduidade e pontualidade	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cumpre integralmente os horários e frequências de trabalho; e</li><li>▪ Efetua a substituição do Motorista de imediato em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).</li></ul>
Qualificação/postura	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Boa conduta dos profissionais do Contratado com o cliente;</li><li>▪ Comprova condutores com experiência mínima de 1 (um) ano na função;</li><li>▪ Comprova formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo a legislação de trânsito, regulamentada pelo CONTRAN, pela SENATRAN, e pelo DETRAN-SP; e</li><li>▪ Proporciona reciclagem e capacitação periódica.</li></ul>
Uniformes e identificação	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Uso de uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; e</li><li>▪ Fornece crachá de identificação individual, devendo constar o nome do Contratado, o número de registro, a função e a fotografia do portador.</li></ul>



Grupo 2 – Veículo utilizado para Desempenho das Atividades	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Características gerais do veículo utilizado	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Disponibiliza veículos na quantidade relacionada e nos locais indicados pelo Contratante;</li><li>▪ Cumpre disponibilidade diária de 100% da frota contratada;</li><li>▪ Atende às características gerais especificadas para o veículo contratado (categoria, capacidade, idade, tipo de veículo, identificação visual, tipo de combustível); e</li><li>▪ Substitui, de forma automática, os veículos conforme situações estabelecidas no edital.</li></ul>
Manutenção do veículo	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Mantém veículos em perfeito estado de funcionamento;</li><li>▪ Executa as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;</li><li>▪ Substitui, de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos), contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos;</li><li>▪ Substitui o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza; e</li><li>▪ Substitui o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.</li></ul>
Atendimento às normas de segurança	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Não permite que qualquer Motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;</li><li>▪ Mantém veículo devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo a legislação de trânsito, regulamentada pelo CONTRAN, pela SENATRAN e pelo DETRAN-SP;</li><li>▪ Mantém seguro com as apólices vigentes para os seguros de casco, contra terceiros e danos pessoais; e</li><li>▪ Mantém cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.</li></ul>
Limpeza e conservação	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Mantém os veículos envolvidos na prestação de serviços devidamente limpos.</li></ul>
Obrigações e responsabilidades socioambientais	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Mantém a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;</li><li>▪ Disponibiliza os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera; e,</li><li>▪ Utiliza veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera; preferencialmente os classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria.</li></ul>



Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Periodicidade da supervisão	Executa a supervisão na periodicidade acordada
Gerenciamento das atividades operacionais	Administra as atividades operacionais
Atendimento às solicitações	Atende às solicitações do Contratante, conforme condições estabelecidas no contrato
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	<p>Obs.: Quando houver DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, deve ser adotada a seguinte redação para esse item (com a exclusão da alternativa subsequente): Comprovação do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas por parte do Contratado em conformidade com a disciplina do modelo de gestão do contrato do Termo de Referência que compõe Anexo do Edital.</p> <p>Obs.: Quando NÃO houver dedicação exclusiva de mão de obra, deve ser adotada a seguinte redação para esse item (com a exclusão da alternativa antecedente): Comprovação mensal, pelo Contratado, de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade.</p>

### 7.3. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E QUADRO-RESUMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO

#### Relatório de Avaliação

Identificação da Unidade	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

#### Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

### E. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de veículo e itinerários no prazo contratual considerado, deverão ser elaborados individualmente, por tipo de veículo, orçamentos detalhados em planilha que expresse os preços unitários dos serviços.

A planilha de orçamento a seguir, totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, os preços unitários e o valor máximo total admitido a ser contratado (R\$), constituindo-se no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

#### Exemplos:

**Quadro 1: Exemplo de composição de orçamento dos preços referenciais em horário comercial e de 2ª feira a domingo, em horário diuturno**

Planilha de Orçamento								
Item	Descrição	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)			Total Mensal (R\$)	Prazo (Meses)	Valor Total (R\$)
			Km/mês Estimada	Valor Unit. (R\$/km)	Valor R\$ km Rodado			
			(1)	(2)	(3)			
1	01 ônibus 44 - horário comercial	13.987,54	2.500	5,32	13.300,00	27.287,54	30	818.626,05
2	01 ônibus 44 - horário comercial	13.987,54	1.400	5,32	7.448,00	21.435,54	30	643.066,05
3	01 ônibus 44 - horário diuturno - 2ª a Domingo	37.625,49	4.200	5,32	22.344,00	59.969,49	30	1.799.084,70
4	01 ônibus 44 - horário diuturno - 2ª a Domingo	37.625,49	2.900	5,32	15.428,00	53.053,49	30	1.591.604,70
<b>Total</b>						<b>161.746,05</b>		<b>4.852.381,50</b>

**Quadro 2: Exemplo de composição de orçamento dos preços referenciais em horário comercial**

Planilha de Orçamento								
Item	Descrição	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)			Total Mensal (R\$)	Prazo (Meses)	Valor Total (R\$)
			Km/mês Estimada	Valor Unit. (R\$/km)	Valor R\$ km Rodado			
			(1)	(2)	(3)			
1	01 Micro-ônibus tipo van - horário comercial	9.421,14	2.300	2,26	5.198,00	14.619,14	30	438.574,05
<b>Total</b>						<b>14.619,14</b>		<b>438.574,05</b>

Cada conjunto composto por veículo X itinerário X horário constitui um item da planilha, que compreende o valor fixo mensal e o valor variável por quilômetro rodado.

# CAPÍTULO III



**Justificativa para a  
Documentação Exigida  
para Fins de Habilitação**



## CAPÍTULO III – JUSTIFICATIVA PARA A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Inicialmente, é de fundamental importância a compreensão de que os processos de contratação de serviços no ambiente da Administração Pública precisam ocorrer de maneira eficiente e ao menor custo possível, sendo também pautados pela sua efetividade. Ou seja, é essencial que os serviços sempre atendam adequadamente às necessidades da sociedade, solidificando os conceitos de eficiência e efetividade na atividade pública.

Em vistas disso, alude-se à vital relevância, em todas as atividades desempenhadas pela Administração direta ou indireta, visando o atendimento dos interesses da sociedade, dos preceitos descritos na CF/88, em seu artigo 37,<sup>1</sup> que estabelece como base os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em face do exposto anteriormente, entende-se que todo e qualquer processo licitatório ou de contratação da Administração Pública deve seguir todos os preceitos legais que envolvam tal ato. Ou seja, para que haja habilitação em determinado certame, os envolvidos devem apresentar os documentos necessários e que comprovem os requisitos mínimos exigidos pela Administração no tocante à prestação dos serviços postulados.

Ademais, tal rol de documentos mostra-se extremamente necessário para dar segurança à Administração Pública, bem como atestar a qualidade e legalidade das empresas ou entidades que serão destinadas a prestar os serviços de transporte dos servidores sob regime de fretamento contínuo, conforme versam os Decretos Estaduais nº 19.835/1982, em seu capítulo 2, art. 5º<sup>2</sup>, e 29.912/1989, em seu capítulo 5, art. 19<sup>3</sup>.

Portanto, cabe ressaltar que toda documentação solicitada pela Administração Pública, além de ser um dos requisitos mais importantes em um processo de contratação, se configura como instrumento deveras fundamental para que os postulantes comprovem a regularidade das empresas nas esferas jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, se mostrando aptos a prestarem um serviço com eficiência, eficácia e qualidade, dentro da legalidade e seguindo os preceitos éticos, que são indispensáveis quando se trabalha em favor do interesse público.

<sup>1</sup> Disponível em: <[https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988\\_26.06.2019/art\\_37\\_.asp](https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_26.06.2019/art_37_.asp)>.

<sup>2</sup> Disponível em: <<https://www.emtu.sp.gov.br/emtu/institucional/legislacao.fss>>.

<sup>3</sup> Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/norma/35535>>.

# CAPÍTULO IV



**Valores Referenciais,  
Definições e Critérios para  
Elaboração dos Preços**

## CAPÍTULO IV - VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

### VALORES REFERENCIAIS

#### 1. RESUMO

Os valores referenciais dos serviços de transporte de servidores, na base de referência Maio/2025, estão apresentados nos quadros abaixo.

**Quadro 3: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira em horário comercial**

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)
Ônibus 44 passageiros	R\$ 13.987,54	R\$ 5,32
Ônibus 24 passageiros	R\$ 10.591,63	R\$ 3,24
Micro-ônibus tipo van	R\$ 9.421,14	R\$ 2,26

**Quadro 4: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira em horário diuturno**

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)
Ônibus 44 passageiros	R\$ 25.631,70	R\$ 5,32
Ônibus 24 passageiros	R\$ 20.207,39	R\$ 3,24
Micro-ônibus tipo van	R\$ 19.036,90	R\$ 2,26

**Quadro 5: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a domingo em horário diuturno**

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)
Ônibus 44 passageiros	R\$ 37.625,49	R\$ 5,32
Ônibus 24 passageiros	R\$ 29.163,25	R\$ 3,24
Micro-ônibus tipo van	R\$ 27.941,40	R\$ 2,26

**Quadro 6: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a domingo em horário diurno**

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)
Ônibus 44 passageiros	R\$ 20.596,47	R\$ 5,32
Ônibus 24 passageiros	R\$ 15.595,87	R\$ 3,24
Micro-ônibus tipo van	R\$ 13.878,92	R\$ 2,26

Os preços dos serviços apresentados deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade dos preços.

## 2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS

As composições dos preços apresentadas a seguir, neste capítulo, demonstram, de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que impactam na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações, legislações e condições estabelecidas.

Todo esse escopo tem por finalidade subsidiar o Contratante na montagem do processo licitatório e na fase de julgamento das propostas.

As funções utilizadas na obtenção final dos preços dos serviços que tiveram seus preços unitários compostos são: **custo de mão de obra**, **custo fixo dos veículos (R\$/mês)** e **custo variável dos veículos (R\$/km)**.

### 2.1. Custo de Mão de Obra

Os custos de mão de obra relativos à Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo englobam duas distintas categorias de trabalho, conforme apresentado no quadro a seguir.

**Quadro 7: Categorias de mão de obra e respectivas convenções coletivas de trabalho**

Categorias	Ocupação	Convenções Coletivas de Trabalhos
Preponderante	Motorista de ônibus – 44 lugares Motorista de ônibus – 24 lugares Motorista de ônibus – 16 lugares	Sindicato Patronal: TRANSFRETUR Sindicato Laboral: SINDIFRETUR
Diferenciada	Mecânico e Ajudante	Piso salarial: Sindicato Patronal: SINDILOC-SP Sindicato Laboral: SINDELOCADESP

Na primeira categoria, os custos de mão de obra estão referenciados no Acordo Coletivo 2025 SP, publicado no endereço eletrônico do Sindicato dos Empregados em Empresas de Transporte de Servidores por Fretamento e Turismo da Grande São Paulo – SINDIFRETUR.

Já para a Equipe de manutenção, utiliza-se como referência a convenção coletiva firmada entre o Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo (SINDILOC-SP) e o Sindicato dos Empregados e Trabalhadores em Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo (SINDELOCADESP). No entanto, até o fechamento deste Estudo Técnico, o Acordo Coletivo entre esses Sindicatos não fora concluído, de modo que para os salários das categorias de Mecânico e Ajudante de Mecânico foi considerado o mesmo percentual de reajuste aplicado à categoria preponderante.

Nesses termos, no subtópico 2.1.1 encontram-se detalhados os valores referenciais das distintas caracterizações de Motoristas, diferenciadas pelas respectivas frequências e horários. Já no 2.1.2 estão representados os valores referenciais da mão de obra da Equipe de manutenção, composta por Mecânico e Ajudante.

Ainda sobre a Equipe de manutenção, cabe observar:

- No que diz respeito aos benefícios devidos, determinou-se a concessão dos mesmos ora concedidos à categoria preponderante; e
- Os custos atrelados aos Benefícios e Despesas Indiretas não estão representados na planilha de custo de mão de obra, uma vez que serão detalhados no tópico 2.3 – Custo Variável dos Veículos deste capítulo.

No quadro a seguir é apresentado o resumo dos custos referenciais de mão de obra associados à Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo para o Estado de São Paulo, com a devida diferenciação acerca do tipo de veículo, da frequência semanal e dos turnos da prestação do serviço.

**Quadro 8: Resumo dos custos de mão de obra**

Valores Referenciais com BDI e Tributos	R\$/mês (Diurno)	R\$/mês (Diuturno)
<b>Motoristas – 2ª a 6ª Feira</b>		
Ônibus com capacidade para 44 lugares	R\$ 9.958,95	R\$ 21.603,11
Ônibus com capacidade para 24 lugares	R\$ 8.294,09	R\$ 17.909,85
Micro-ônibus tipo van com capacidade para 16 lugares	R\$ 8.294,09	R\$ 17.909,85
<b>Motoristas – 2ª Feira a Domingo</b>		
Ônibus com capacidade para 44 lugares	R\$ 14.687,07	R\$ 31.716,09
Ônibus com capacidade para 24 lugares	R\$ 12.225,69	R\$ 25.793,07
Micro-ônibus tipo van com capacidade para 16 lugares	R\$ 2.225,69	R\$ 26.288,17
<b>Valores Referenciais sem BDI e Tributos</b>	<b>R\$/mês</b>	
<b>Equipe de manutenção – 2ª a 6ª Feira</b>		
Mecânico	R\$ 6.208,49	
Ajudante	R\$ 4.929,23	

### 2.1.1. Motorista de Ônibus e Micro-ônibus

#### Quadro 9: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira

CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES		
MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2025		
Discriminação dos Custos	Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 44 lugares	
	Escala:	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Qtd. Servidores:	1
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 3.355,00</b>	<b>33,69%</b>
Salário-base	R\$ 3.355,00	33,69%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 1.426,52</b>	<b>14,32%</b>
Vale-transporte	R\$ 26,54	0,27%
Custo mensal	R\$ 227,84	2,29%
Parcela do trabalhador	-R\$ 201,30	-2,02%
Vale-refeição	R\$ 723,60	7,27%
Custo mensal	R\$ 726,25	7,29%
Parcela do trabalhador	-R\$ 2,65	-0,03%
Cesta básica	R\$ 330,49	3,32%
Valor da cesta básica	R\$ 367,21	3,69%
Parcela do trabalhador	-R\$ 36,72	-0,37%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 265,20	2,66%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 442,00	4,44%
Parcela do trabalhador	-R\$ 176,80	-1,78%
Plano odontológico	R\$ 27,23	0,27%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 25,43	0,26%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 10,61	0,11%
Exame toxicológico	R\$ 17,42	0,17%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 72,00</b>	<b>0,72%</b>
Uniforme	R\$ 72,00	0,72%
Gasto mensal	R\$ 79,34	0,80%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,34	-0,07%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 2.703,16</b>	<b>27,14%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.234,64	12,40%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 567,20	5,70%
Afastamento maternidade	R\$ 0,57	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 534,45	5,37%
Custo de rescisão	R\$ 316,09	3,17%
Outros	R\$ 50,21	0,50%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 2.402,27</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 439,04	4,41%
Lucro	R\$ 544,08	5,46%
Tributos	R\$ 1.419,15	14,25%
ISS	R\$ 497,95	5,00%
PIS	R\$ 164,32	1,65%
COFINS	R\$ 756,88	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 9.958,95</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**Quadro 10: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira – Diuturno**

<b>CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2025</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 44 lugares</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Diuturno
	<b>Qtd. Servidores:</b>	2
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 7.418,14</b>	<b>34,34%</b>
Salário-base	R\$ 6.710,00	31,06%
Adicional noturno	R\$ 316,44	1,46%
Hora noturna adicional	R\$ 271,23	1,26%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 120,47	0,56%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 2.853,03</b>	<b>13,21%</b>
Vale-transporte	R\$ 53,08	0,25%
Custo mensal	R\$ 455,68	2,11%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 402,60</b>	<b>-1,86%</b>
Vale-refeição	R\$ 1.447,20	6,70%
Custo mensal	R\$ 1.452,50	6,72%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 5,30</b>	<b>-0,02%</b>
Cesta básica	R\$ 660,98	3,06%
Valor da cesta básica	R\$ 734,42	3,40%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 73,44</b>	<b>-0,34%</b>
Assistência Médica e Familiar	R\$ 530,40	2,46%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 884,00	4,09%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 353,60</b>	<b>-1,64%</b>
Plano odontológico	R\$ 54,45	0,25%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 50,86	0,24%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 21,22	0,10%
Exame toxicológico	R\$ 34,84	0,16%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 144,00</b>	<b>0,67%</b>
Uniforme	R\$ 144,00	0,67%
Gasto mensal	R\$ 158,68	0,73%
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 14,68</b>	<b>-0,07%</b>
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 5.976,88</b>	<b>27,67%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.729,88	12,64%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.254,11	5,81%
Afastamento maternidade	R\$ 1,26	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.181,71	5,47%
Custo de rescisão	R\$ 698,91	3,24%
Outros	R\$ 111,01	0,51%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 5.211,06</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 952,38	4,41%
Lucro	R\$ 1.180,23	5,46%
Tributos	R\$ 3.078,45	14,25%
ISS	R\$ 1.080,16	5,00%
PIS	R\$ 356,45	1,65%
COFINS	R\$ 1.641,84	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 21.603,11</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**Quadro 11: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª Feira a domingo**

<b>CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2025</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 44 lugares</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a domingo
	<b>Turno:</b>	Diurno
	<b>Qtd. Servidores:</b>	1
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 4.855,43</b>	<b>33,06%</b>
Salário-base	R\$ 3.355,00	22,84%
Feriado remunerado	R\$ 135,80	0,92%
Folguista	R\$ 1.342,00	9,14%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 22,63	0,15%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 2.062,53</b>	<b>14,04%</b>
Vale-transporte	R\$ 52,52	0,36%
Custo mensal	R\$ 334,34	2,28%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 281,82</b>	<b>-1,92%</b>
Vale-refeição	R\$ 1.063,10	7,24%
Custo mensal	R\$ 1.065,75	7,26%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 2,65</b>	<b>-0,02%</b>
Cesta básica	R\$ 462,68	3,15%
Valor da cesta básica	R\$ 514,09	3,50%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 51,41</b>	<b>-0,35%</b>
Assistência Médica e Familiar	R\$ 371,28	2,53%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 618,80	4,21%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 247,52</b>	<b>-1,69%</b>
Plano odontológico	R\$ 38,12	0,26%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 35,60	0,24%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,85	0,10%
Exame toxicológico	R\$ 24,38	0,17%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 141,13</b>	<b>0,96%</b>
Uniforme	R\$ 141,13	0,96%
Gasto mensal	R\$ 155,51	1,06%
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 14,38</b>	<b>-0,10%</b>
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 4.085,20</b>	<b>27,81%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.786,80	12,17%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 891,26	6,07%
Afastamento maternidade	R\$ 0,92	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 861,98	5,87%
Custo de rescisão	R\$ 472,66	3,22%
Outros	R\$ 71,58	0,49%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 3.542,78</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 647,48	4,41%
Lucro	R\$ 802,39	5,46%
Tributos	R\$ 2.092,91	14,25%
ISS	R\$ 734,35	5,00%
PIS	R\$ 242,34	1,65%
COFINS	R\$ 1.116,22	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 14.687,07</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).



**Quadro 12: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª Feira a domingo Diuturno**

<b>CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2025</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 44 lugares</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a domingo
	<b>Turno:</b>	Diuturno
	<b>Qtd. Servidores:</b>	2
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 10.675,92</b>	<b>33,66%</b>
Salário-base	R\$ 6.710,00	21,16%
Adicional noturno	R\$ 331,69	1,05%
Hora noturna adicional	R\$ 284,30	0,90%
Feriado remunerado	R\$ 271,60	0,86%
Folguista	R\$ 2.930,40	9,24%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 147,93	0,47%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 4.125,05</b>	<b>13,01%</b>
Vale-transporte	R\$ 105,04	0,33%
Custo mensal	R\$ 668,68	2,11%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 563,64</b>	<b>-1,78%</b>
Vale-refeição	R\$ 2.126,20	6,70%
Custo mensal	R\$ 2.131,50	6,72%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 5,30</b>	<b>-0,02%</b>
Cesta básica	R\$ 925,36	2,92%
Valor da cesta básica	R\$ 1.028,18	3,24%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 102,82</b>	<b>-0,32%</b>
Assistência Médica e Familiar	R\$ 742,56	2,34%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 1.237,60	3,90%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 495,04</b>	<b>-1,56%</b>
Plano odontológico	R\$ 76,23	0,24%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 71,20	0,22%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 29,70	0,09%
Exame toxicológico	R\$ 48,76	0,15%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 282,26</b>	<b>0,89%</b>
Uniforme	R\$ 282,26	0,89%
Gasto mensal	R\$ 311,02	0,98%
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 28,76</b>	<b>-0,09%</b>
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 8.982,39</b>	<b>28,32%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 3.928,74	12,39%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.959,67	6,18%
Afastamento maternidade	R\$ 2,03	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.895,30	5,98%
Custo de rescisão	R\$ 1.039,27	3,28%
Outros	R\$ 157,38	0,50%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 7.650,47</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 1.398,21	4,41%
Lucro	R\$ 1.732,72	5,46%
Tributos	R\$ 4.519,54	14,25%
ISS	R\$ 1.585,80	5,00%
PIS	R\$ 523,32	1,65%
COFINS	R\$ 2.410,42	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 31.716,09</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).



**Quadro 13: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira**

<b>CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2025</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 24 lugares</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Diurno
	<b>Qtd. Servidores:</b>	1
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 2.631,35</b>	<b>31,73%</b>
Salário-base	R\$ 2.631,35	31,73%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 1.469,94</b>	<b>17,72%</b>
Vale-transporte	R\$ 69,96	0,84%
Custo mensal	R\$ 227,84	2,75%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 157,88</b>	<b>-1,90%</b>
Vale-refeição	R\$ 723,60	8,72%
Custo mensal	R\$ 726,25	8,76%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 2,65</b>	<b>-0,03%</b>
Cesta básica	R\$ 330,49	3,98%
Valor da cesta básica	R\$ 367,21	4,43%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 36,72</b>	<b>-0,44%</b>
Assistência Médica e Familiar	R\$ 265,20	3,20%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 442,00	5,33%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 176,80</b>	<b>-2,13%</b>
Plano odontológico	R\$ 27,23	0,33%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 25,43	0,31%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 10,61	0,13%
Exame toxicológico	R\$ 17,42	0,21%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 72,00</b>	<b>0,87%</b>
Uniforme	R\$ 72,00	0,87%
Gasto mensal	R\$ 79,34	0,96%
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 7,34</b>	<b>-0,09%</b>
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 2.120,12</b>	<b>25,56%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 968,34	11,68%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 444,86	5,36%
Afastamento maternidade	R\$ 0,45	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 419,17	5,05%
Custo de rescisão	R\$ 247,92	2,99%
Outros	R\$ 39,38	0,47%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 2.000,68</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 365,65	4,41%
Lucro	R\$ 453,13	5,46%
Tributos	R\$ 1.181,90	14,25%
ISS	R\$ 414,70	5,00%
PIS	R\$ 136,85	1,65%
COFINS	R\$ 630,35	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 8.294,09</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).



Quadro 14: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira – Diuturno

CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES		
MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2025		
Discriminação dos Custos	Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 24 lugares	
	Escala:	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diuturno
	Qtd. Servidores:	2
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 5.818,10</b>	<b>32,49%</b>
Salário-base	R\$ 5.262,70	29,38%
Adicional noturno	R\$ 248,18	1,39%
Hora noturna adicional	R\$ 212,73	1,19%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 94,49	0,53%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 2.939,87</b>	<b>16,41%</b>
Vale-transporte	R\$ 139,92	0,78%
Custo mensal	R\$ 455,68	2,54%
Parcela do trabalhador	-R\$ 315,76	-1,76%
Vale-refeição	R\$ 1.447,20	8,08%
Custo mensal	R\$ 1.452,50	8,11%
Parcela do trabalhador	-R\$ 5,30	-0,03%
Cesta básica	R\$ 660,98	3,69%
Valor da cesta básica	R\$ 734,42	4,10%
Parcela do trabalhador	-R\$ 73,44	-0,41%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 530,40	2,96%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 884,00	4,94%
Parcela do trabalhador	-R\$ 353,60	-1,97%
Plano odontológico	R\$ 54,45	0,30%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 50,86	0,28%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 21,22	0,12%
Exame toxicológico	R\$ 34,84	0,19%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 144,00</b>	<b>0,80%</b>
Uniforme	R\$ 144,00	0,80%
Gasto mensal	R\$ 158,68	0,89%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,68	-0,08%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 4.687,71</b>	<b>26,17%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.141,06	11,95%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 983,61	5,49%
Afastamento maternidade	R\$ 0,99	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 926,82	5,17%
Custo de rescisão	R\$ 548,16	3,06%
Outros	R\$ 87,07	0,49%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 4.320,17</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 789,56	4,41%
Lucro	R\$ 978,46	5,46%
Tributos	R\$ 2.552,15	14,25%
ISS	R\$ 895,49	5,00%
PIS	R\$ 295,51	1,65%
COFINS	R\$ 1.361,15	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 17.909,85</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**Quadro 15: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª Feira a domingo**

<b>CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2025</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 24 lugares</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a domingo
	<b>Turno:</b>	Diurno
	<b>Qtd. Servidores:</b>	1
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 3.808,15</b>	<b>31,15%</b>
Salário-base	R\$ 2.631,35	21,52%
Feriado remunerado	R\$ 106,51	0,87%
Folguista	R\$ 1.052,54	8,61%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 17,75	0,15%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 2.123,32</b>	<b>17,37%</b>
Vale-transporte	R\$ 113,31	0,93%
Custo mensal	R\$ 334,34	2,73%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 221,03</b>	<b>-1,81%</b>
Vale-refeição	R\$ 1.063,10	8,70%
Custo mensal	R\$ 1.065,75	8,72%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 2,65</b>	<b>-0,02%</b>
Cesta básica	R\$ 462,68	3,78%
Valor da cesta básica	R\$ 514,09	4,20%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 51,41</b>	<b>-0,42%</b>
Assistência Médica e Familiar	R\$ 371,28	3,04%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 618,80	5,06%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 247,52</b>	<b>-2,02%</b>
Plano odontológico	R\$ 38,12	0,31%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 35,60	0,29%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,85	0,12%
Exame toxicológico	R\$ 24,38	0,20%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 141,13</b>	<b>1,15%</b>
Uniforme	R\$ 141,13	1,15%
Gasto mensal	R\$ 155,51	1,27%
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 14,38</b>	<b>-0,12%</b>
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 3.204,05</b>	<b>26,21%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.401,40	11,46%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 699,02	5,72%
Afastamento maternidade	R\$ 0,72	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 676,06	5,53%
Custo de rescisão	R\$ 370,71	3,03%
Outros	R\$ 56,14	0,46%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 2.949,04</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 538,97	4,41%
Lucro	R\$ 667,92	5,46%
Tributos	R\$ 1.742,15	14,25%
ISS	R\$ 611,28	5,00%
PIS	R\$ 201,72	1,65%
COFINS	R\$ 929,15	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 12.225,69</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**Quadro 16: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª Feira a domingo Diuturno**

<b>CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2025</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 24 lugares</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a domingo
	<b>Turno:</b>	Diuturno
	<b>Qtd. Servidores:</b>	2
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 8.373,19</b>	<b>32,46%</b>
Salário-base	R\$ 5.262,70	20,40%
Adicional noturno	R\$ 260,14	1,01%
Hora noturna adicional	R\$ 222,98	0,86%
Feriado remunerado	R\$ 213,02	0,83%
Folguista	R\$ 2.298,33	8,91%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 116,02	0,45%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 4.246,63</b>	<b>16,46%</b>
Vale-transporte	R\$ 226,62	0,88%
Custo mensal	R\$ 668,68	2,59%
Parcela do trabalhador	-R\$ 442,06	-1,71%
Vale-refeição	R\$ 2.126,20	8,24%
Custo mensal	R\$ 2.131,50	8,26%
Parcela do trabalhador	-R\$ 5,30	-0,02%
Cesta básica	R\$ 925,36	3,59%
Valor da cesta básica	R\$ 1.028,18	3,99%
Parcela do trabalhador	-R\$ 102,82	-0,40%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 742,56	2,88%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 1.237,60	4,80%
Parcela do trabalhador	-R\$ 495,04	-1,92%
Plano odontológico	R\$ 76,23	0,30%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 71,20	0,28%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 29,70	0,12%
Exame toxicológico	R\$ 48,76	0,19%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 282,26</b>	<b>1,09%</b>
Uniforme	R\$ 282,26	1,09%
Gasto mensal	R\$ 311,02	1,21%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 28,76	-0,11%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 7.044,93</b>	<b>27,31%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 3.081,33	11,95%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.536,98	5,96%
Afastamento maternidade	R\$ 1,59	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.486,49	5,76%
Custo de rescisão	R\$ 815,10	3,16%
Outros	R\$ 123,44	0,48%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 5.846,06</b>	<b>22,67%</b>
Custos Indiretos	R\$ 734,37	2,85%
Lucro	R\$ 1.436,18	5,57%
Tributos	R\$ 3.675,51	14,25%
ISS	R\$ 1.289,65	5,00%
PIS	R\$ 425,59	1,65%
COFINS	R\$ 1.960,27	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 25.793,07</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**Quadro 17: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira**

<b>CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2025</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 16 lugares</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Diurno
	<b>Qtd. Servidores:</b>	1
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 2.631,35</b>	<b>31,73%</b>
Salário-base	R\$ 2.631,35	31,73%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 1.469,94</b>	<b>17,72%</b>
Vale-transporte	R\$ 69,96	0,84%
Custo mensal	R\$ 227,84	2,75%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 157,88</b>	<b>-1,90%</b>
Vale-refeição	R\$ 723,60	8,72%
Custo mensal	R\$ 726,25	8,76%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 2,65</b>	<b>-0,03%</b>
Cesta básica	R\$ 330,49	3,98%
Valor da cesta básica	R\$ 367,21	4,43%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 36,72</b>	<b>-0,44%</b>
Assistência Médica e Familiar	R\$ 265,20	3,20%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 442,00	5,33%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 176,80</b>	<b>-2,13%</b>
Plano odontológico	R\$ 27,23	0,33%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 25,43	0,31%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 10,61	0,13%
Exame toxicológico	R\$ 17,42	0,21%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 72,00</b>	<b>0,87%</b>
Uniforme	R\$ 72,00	0,87%
Gasto mensal	R\$ 79,34	0,96%
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 7,34</b>	<b>-0,09%</b>
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 2.120,12</b>	<b>25,56%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 968,34	11,68%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 444,86	5,36%
Afastamento maternidade	R\$ 0,45	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 419,17	5,05%
Custo de rescisão	R\$ 247,92	2,99%
Outros	R\$ 39,38	0,47%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 2.000,68</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 365,65	4,41%
Lucro	R\$ 453,13	5,46%
Tributos	R\$ 1.181,90	14,25%
ISS	R\$ 414,70	5,00%
PIS	R\$ 136,85	1,65%
COFINS	R\$ 630,35	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 8.294,09</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**Quadro 18: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira – Diuturno**

<b>CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2025</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 16 lugares</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Diuturno
	<b>Qtd. Servidores:</b>	2
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 5.818,10</b>	<b>32,49%</b>
Salário-base	R\$ 5.262,70	29,38%
Adicional noturno	R\$ 248,18	1,39%
Hora noturna adicional	R\$ 212,73	1,19%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 94,49	0,53%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 2.939,87</b>	<b>16,41%</b>
Vale-transporte	R\$ 139,92	0,78%
Custo mensal	R\$ 455,68	2,54%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 315,76</b>	<b>-1,76%</b>
Vale-refeição	R\$ 1.447,20	8,08%
Custo mensal	R\$ 1.452,50	8,11%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 5,30</b>	<b>-0,03%</b>
Cesta básica	R\$ 660,98	3,69%
Valor da cesta básica	R\$ 734,42	4,10%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 73,44</b>	<b>-0,41%</b>
Assistência Médica e Familiar	R\$ 530,40	2,96%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 884,00	4,94%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 353,60</b>	<b>-1,97%</b>
Plano odontológico	R\$ 54,45	0,30%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 50,86	0,28%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 21,22	0,12%
Exame toxicológico	R\$ 34,84	0,19%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 144,00</b>	<b>0,80%</b>
Uniforme	R\$ 144,00	0,80%
Gasto mensal	R\$ 158,68	0,89%
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 14,68</b>	<b>-0,08%</b>
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 4.687,71</b>	<b>26,17%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.141,06	11,95%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 983,61	5,49%
Afastamento maternidade	R\$ 0,99	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 926,82	5,17%
Custo de rescisão	R\$ 548,16	3,06%
Outros	R\$ 87,07	0,49%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 4.320,17</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 789,56	4,41%
Lucro	R\$ 978,46	5,46%
Tributos	R\$ 2.552,15	14,25%
ISS	R\$ 895,49	5,00%
PIS	R\$ 295,51	1,65%
COFINS	R\$ 1.361,15	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 17.909,85</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).  
2025

**Quadro 19: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 horas semanais – 2ª feira a domingo**

<b>CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2025</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 16 lugares</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a domingo
	<b>Turno:</b>	Diurno
	<b>Qtd. Servidores:</b>	1
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 3.808,15</b>	<b>31,15%</b>
Salário-base	R\$ 2.631,35	21,52%
Feriado remunerado	R\$ 106,51	0,87%
Folguista	R\$ 1.052,54	8,61%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 17,75	0,15%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 2.123,32</b>	<b>17,37%</b>
Vale-transporte	R\$ 113,31	0,93%
Custo mensal	R\$ 334,34	2,73%
Parcela do trabalhador	-R\$ 221,03	-1,81%
Vale-refeição	R\$ 1.063,10	8,70%
Custo mensal	R\$ 1.065,75	8,72%
Parcela do trabalhador	-R\$ 2,65	-0,02%
Cesta básica	R\$ 462,68	3,78%
Valor da cesta básica	R\$ 514,09	4,20%
Parcela do trabalhador	-R\$ 51,41	-0,42%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 371,28	3,04%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 618,80	5,06%
Parcela do trabalhador	-R\$ 247,52	-2,02%
Plano odontológico	R\$ 38,12	0,31%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 35,60	0,29%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,85	0,12%
Exame toxicológico	R\$ 24,38	0,20%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 141,13</b>	<b>1,15%</b>
Uniforme	R\$ 141,13	1,15%
Gasto mensal	R\$ 155,51	1,27%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,38	-0,12%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 3.204,05</b>	<b>26,21%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.401,40	11,46%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 699,02	5,72%
Afastamento maternidade	R\$ 0,72	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 676,06	5,53%
Custo de rescisão	R\$ 370,71	3,03%
Outros	R\$ 56,14	0,46%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 2.949,04</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 538,97	4,41%
Lucro	R\$ 667,92	5,46%
Tributos	R\$ 1.742,15	14,25%
ISS	R\$ 611,28	5,00%
PIS	R\$ 201,72	1,65%
COFINS	R\$ 929,15	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 12.225,69</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).



**Quadro 20: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 horas semanais – 2ª feira a domingo – Diuturno**

<b>CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2025</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 16 lugares</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª Feira a domingo
	<b>Turno:</b>	Diuturno
	<b>Qtd. Servidores:</b>	2
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 8.373,19</b>	<b>31,85%</b>
Salário-base	R\$ 5.262,70	20,02%
Adicional noturno	R\$ 260,14	0,99%
Hora noturna adicional	R\$ 222,98	0,85%
Feriado remunerado	R\$ 213,02	0,81%
Folguista	R\$ 2.298,33	8,74%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 116,02	0,44%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 4.246,63</b>	<b>16,15%</b>
Vale-transporte	R\$ 226,62	0,86%
Custo mensal	R\$ 668,68	2,54%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 442,06</b>	-1,68%
Vale-refeição	R\$ 2.126,20	8,09%
Custo mensal	R\$ 2.131,50	8,11%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 5,30</b>	-0,02%
Cesta básica	R\$ 925,36	3,52%
Valor da cesta básica	R\$ 1.028,18	3,91%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 102,82</b>	-0,39%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 742,56	2,82%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 1.237,60	4,71%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 495,04</b>	-1,88%
Plano odontológico	R\$ 76,23	0,29%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 71,20	0,27%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 29,70	0,11%
Exame toxicológico	R\$ 48,76	0,19%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 282,26</b>	<b>1,07%</b>
Uniforme	R\$ 282,26	1,07%
Gasto mensal	R\$ 311,02	1,18%
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 28,76</b>	-0,11%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 7.044,93</b>	<b>26,80%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 3.081,33	11,72%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.536,98	5,85%
Afastamento maternidade	R\$ 1,59	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.486,49	5,65%
Custo de rescisão	R\$ 815,10	3,10%
Outros	R\$ 123,44	0,47%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 6.341,16</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 1.158,92	4,41%
Lucro	R\$ 1.436,18	5,46%
Tributos	R\$ 3.746,06	14,25%
ISS	R\$ 1.314,41	5,00%
PIS	R\$ 433,75	1,65%
COFINS	R\$ 1.997,90	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 26.288,17</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).



## 2.1.2. Equipe de Manutenção

Quadro 21: Mecânico – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira – Sem BDI

CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES		
MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2025		
Discriminação dos Custos	Caracterização: Mecânico	
	Escala:	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Qtd. Servidores:	1
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 2.608,96</b>	<b>31,89%</b>
Salário-base	R\$ 2.608,96	31,89%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 1.453,86</b>	<b>17,77%</b>
Vale-transporte	R\$ 71,30	0,87%
Custo mensal	R\$ 227,84	2,78%
Parcela do trabalhador	-R\$ 156,54	-1,91%
Vale-refeição	R\$ 723,60	8,84%
Custo mensal	R\$ 726,25	8,88%
Parcela do trabalhador	-R\$ 2,65	-0,03%
Cesta básica	R\$ 330,49	4,04%
Valor da cesta básica	R\$ 367,21	4,49%
Parcela do trabalhador	-R\$ 36,72	-0,45%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 265,20	3,24%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 442,00	5,40%
Parcela do trabalhador	-R\$ 176,80	-2,16%
Plano odontológico	R\$ 27,23	0,33%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 25,43	0,31%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 10,61	0,13%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 43,60</b>	<b>0,53%</b>
Uniforme	R\$ 20,44	0,25%
Gasto mensal	R\$ 22,52	0,28%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,08	-0,03%
EPI	R\$ 23,16	0,28%
Gasto mensal	R\$ 25,52	0,31%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,36	-0,03%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 2.102,07</b>	<b>25,69%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 960,10	11,73%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 441,07	5,39%
Afastamento maternidade	R\$ 0,44	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 415,61	5,08%
Custo de rescisão	R\$ 245,81	3,00%
Outros	R\$ 39,04	0,48%
<b>Total do Posto/mês sem BDI e tributos</b>	<b>R\$ 6.208,49</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).



**Quadro 22: Ajudante de mecânico – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira – Sem BDI**

<b>CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2025</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Ajudante de Mecânico</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Diurno
	<b>Qtd. Servidores:</b>	1
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.876,16</b>	<b>28,88%</b>
Salário-base	R\$ 1.876,16	28,88%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 1.497,83</b>	<b>23,06%</b>
Vale-transporte	R\$ 115,27	1,77%
Custo mensal	R\$ 227,84	3,51%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 112,57</b>	-1,73%
Vale-refeição	R\$ 723,60	11,14%
Custo mensal	R\$ 726,25	11,18%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 2,65</b>	-0,04%
Cesta básica	R\$ 330,49	5,09%
Valor da cesta básica	R\$ 367,21	5,65%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 36,72</b>	-0,57%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 265,20	4,08%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 442,00	6,80%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 176,80</b>	-2,72%
Plano odontológico	R\$ 27,23	0,42%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 25,43	0,39%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 10,61	0,16%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 43,60</b>	<b>0,67%</b>
Uniforme	R\$ 20,44	0,31%
Gasto mensal	R\$ 22,52	0,35%
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 2,08</b>	-0,03%
EPI	R\$ 23,16	0,36%
Gasto mensal	R\$ 25,52	0,39%
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 2,36</b>	-0,04%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 1.511,64</b>	<b>23,27%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 690,43	10,63%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 317,18	4,88%
Afastamento maternidade	R\$ 0,32	0,00%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 298,87	4,60%
Custo de rescisão	R\$ 176,76	2,72%
Outros	R\$ 28,08	0,43%
<b>Total do Posto/mês sem BDI e tributos</b>	<b>R\$ 4.929,23</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

## 2.2. Custo Fixo dos Veículos (R\$/Mês)

### 2.2.1. Apropriação dos Veículos

**Quadro 23: Apropriação dos veículos com diferenciação nas frequências de utilização na prestação dos serviços**

Jornada	Fator de Apropriação
2ª feira a domingo	100,00%
2ª a 6ª feira	68,17%

### 2.2.2. Depreciação

**Quadro 24: Valor de mercado dos veículos e suas respectivas vidas úteis**

Veículo	Valor de Mercado (R\$)			Período Previsto de Utilização (Meses)
	Novo – 0 km (Pa)	Idade Média (Po)	Idade Máxima Admitida (P)	
Ônibus de 44 lugares	R\$ 1.302.110,23	R\$ 333.665,75	R\$ 195.316,53	60
Ônibus de 24 lugares	R\$ 730.793,32	R\$ 187.265,79	R\$ 109.619,00	60
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	R\$ 358.767,83	R\$ 78.928,92	R\$ 62.784,37	24

**Quadro 25: Custo total de depreciação mensal por veículo**

Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a domingo 100,00% (R\$/Mês)	2ª a 6ª Feira 68,17% (R\$/Mês)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 2.092,53</b>	<b>R\$ 1.426,53</b>
Valor da depreciação	R\$ 2.305,82	R\$ 1.571,93
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 213,29	-R\$ 145,40
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 1.174,41</b>	<b>R\$ 800,62</b>
Valor da depreciação	R\$ 1.294,11	R\$ 882,23
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 119,71	-R\$ 81,61
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 610,47</b>	<b>R\$ 416,17</b>
Valor da depreciação	R\$ 672,69	R\$ 458,59
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 62,22	-R\$ 42,42

2.2.3. Emplacamento, Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT) e Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor (IPVA)

**Quadro 26: Valor unitário das despesas obrigatórias dos veículos**

Veículo	Valor Unitário (R\$)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 331,28</b>
Valor de emplacamento	R\$ 331,28
Valor do seguro obrigatório (SPVAT)	R\$ 0,00
Valor do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)	isento
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 331,28</b>
Valor de emplacamento	R\$ 331,28
Valor do seguro obrigatório (SPVAT)	R\$ 0,00
Valor do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)	isento
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 331,28</b>
Valor de emplacamento	R\$ 331,28
Valor do seguro obrigatório (SPVAT)	R\$ 0,00
Valor do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)	isento

**Quadro 27: Custo total com despesas obrigatórias dos veículos**

Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a domingo 100,00% (R\$/Mês)	2ª a 6ª Feira 68,17% (R\$/Mês)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 1,84</b>	<b>R\$ 1,25</b>
Valor de emplacamento (lacrção)	R\$ 1,84	R\$ 1,25
Valor do seguro obrigatório (SPVAT)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor do IPVA	isento	isento
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 1,84</b>	<b>R\$ 1,25</b>
Valor de emplacamento (lacrção)	R\$ 1,84	R\$ 1,25
Valor do seguro obrigatório (SPVAT)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor do IPVA	isento	isento
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 2,76</b>	<b>R\$ 1,88</b>
Valor de emplacamento (lacrção)	R\$ 2,76	R\$ 1,88
Valor do seguro obrigatório (SPVAT)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor do IPVA	isento	isento

## 2.2.4. Seguro

**Quadro 28: Custo total de seguro por veículo**

Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a domingo 100,00% (R\$/Mês)	2ª a 6ª Feira 68,17% (R\$/Mês)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 2.074,19</b>	<b>R\$ 1.414,03</b>
Valor do seguro	R\$ 2.285,61	R\$ 1.558,16
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 211,42	-R\$ 144,13
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 1.164,11</b>	<b>R\$ 793,61</b>
Valor do seguro	R\$ 1.282,77	R\$ 874,50
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 118,66	-R\$ 80,89
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 490,65</b>	<b>R\$ 334,49</b>
Valor do seguro	R\$ 540,66	R\$ 368,58
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 50,01	-R\$ 34,09

## 2.2.5. Apoio Operacional da Frota

**Quadro 29: Custo total com apoio operacional da frota por veículo**

Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a domingo 100,00% (R\$/Mês)	2ª a 6ª Feira 68,17% (R\$/Mês)
Ônibus 44 passageiros	R\$ 208,43	R\$ 142,09
Ônibus 24 passageiros	R\$ 117,02	R\$ 79,77
Micro-ônibus tipo van	R\$ 55,19	R\$ 37,63

## 2.2.6. Tacógrafo (Cronotacógrafo)

**Quadro 30: Valor unitário das despesas para aferição do tacógrafo e validade**

Equipamento	Valor Unitário (R\$)	Validade (Meses)
Taxa para selagem e ensaio	R\$ 203,96	24
Valor do serviço de aferição	R\$ 290,89	24

**Quadro 31: Custo total para aferição do tacógrafo por veículo**

Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a domingo 100,00% (R\$/Mês)	2ª a 6ª Feira 68,17% (R\$/Mês)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 20,62</b>	<b>R\$ 14,06</b>
Taxa para selagem e ensaio	R\$ 8,50	R\$ 5,79
Valor do serviço de aferição	R\$ 12,12	R\$ 8,26
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 20,62</b>	<b>R\$ 14,06</b>
Taxa para selagem e ensaio	R\$ 8,50	R\$ 5,79
Valor do serviço de aferição	R\$ 12,12	R\$ 8,26
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 20,62</b>	<b>R\$ 14,06</b>
Taxa para selagem e ensaio	R\$ 8,50	R\$ 5,79
Valor do serviço de aferição	R\$ 12,12	R\$ 8,26

### 2.2.7. Sistema de Posicionamento Global (GPS)

**Quadro 32: Valor unitário do equipamento GPS e sua vida útil**

Equipamento	Valor Unitário (R\$)	Vida Útil
Sistema de posicionamento global – GPS	R\$ 312,74	60,00

**Quadro 33: Custo total com equipamento GPS por veículo**

Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a domingo 100,00% (R\$/Mês)	2ª a 6ª Feira 68,17% (R\$/Mês)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 4,73</b>	<b>R\$ 3,22</b>
Valor do GPS	R\$ 5,21	R\$ 3,55
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,48	-R\$ 0,33
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 4,73</b>	<b>R\$ 3,22</b>
Valor do GPS	R\$ 5,21	R\$ 3,55
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,48	-R\$ 0,33
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 4,73</b>	<b>R\$ 3,22</b>
Valor do GPS	R\$ 5,21	R\$ 3,55
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,48	-R\$ 0,33

### 2.2.8. Sistema de Monitoramento

**Quadro 34: Valor unitário mensal do sistema de monitoramento**

Equipamento	Valor Unitário Mensal (R\$/mês)
Sistema de monitoramento	R\$ 64,44

**Quadro 35: Custo total com sistema de monitoramento por veículo**

Custo Mensal de Monitoramento por Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a domingo 100,00% (R\$/Mês)	2ª a 6ª Feira 68,17% (R\$/Mês)
Ônibus de 44 lugares	R\$ 64,44	R\$ 43,93
Ônibus de 24 lugares	R\$ 64,44	R\$ 43,93
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	R\$ 64,44	R\$ 43,93

### 2.2.9. Adesivagem

**Quadro 36: Valor unitário do serviço de adesivagem e sua vida útil**

Equipamento	Valor Unitário (R\$)	Vida Útil
Ônibus de 44 lugares	R\$ 114,31	180
Ônibus de 24 lugares	R\$ 114,31	180
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	R\$ 114,31	120

**Quadro 37: Custo total com adesivagem por veículo**

Custo Total de Adesivagem Mensal por Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a domingo 100,00% (R\$/Mês)	2ª a 6ª Feira 68,17% (R\$/Mês)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 0,64</b>	<b>R\$ 0,43</b>
Valor do serviço de adesivagem	R\$ 0,64	R\$ 0,43
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 0,64</b>	<b>R\$ 0,43</b>
Valor do serviço de adesivagem	R\$ 0,64	R\$ 0,43
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 0,95</b>	<b>R\$ 0,65</b>
Valor do serviço de adesivagem	R\$ 0,95	R\$ 0,65

### 2.2.10. Valor Fixo – Veículo (R\$/mês)

O valor fixo é definido a partir da soma de todas as rubricas apresentadas anteriormente e acrescido dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 32,28% para os serviços de transporte.

**Quadro 38: Custo total fixo por veículo**

Custo Fixo Total	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a domingo 100,00% (R\$/Mês)	2ª a 6ª Feira 68,17% (R\$/Mês)
<b>Ônibus 44 passageiros</b>	<b>R\$ 5.909,40</b>	<b>R\$ 4.028,59</b>
Custo mensal fixo	R\$ 4.467,42	R\$ 3.045,55
BDI para serviços de transporte – 32,28%	R\$ 1.441,99	R\$ 983,04
<b>Ônibus 24 passageiros</b>	<b>R\$ 3.370,18</b>	<b>R\$ 2.297,54</b>
Custo mensal fixo	R\$ 2.547,80	R\$ 1.736,90
BDI para serviços de transporte – 32,28%	R\$ 822,38	R\$ 560,64
<b>Micro-ônibus tipo van</b>	<b>R\$ 1.653,23</b>	<b>R\$ 1.127,05</b>
Custo mensal fixo	R\$ 1.249,81	R\$ 852,03
BDI para serviços de transporte – 32,28%	R\$ 403,41	R\$ 275,02

### 2.3. Custo Variável dos Veículos (R\$/km)



## 2.3.1. Manutenção – Peças

Quadro 39: Custo total por quilômetro rodado com peças

Veículo	Valor de Mercado Novo – 0 km (Pa)	Fator da Incidência da Necessidade de Manutenção de Peças	Valor (R\$/km)
Ônibus de 44 lugares	R\$ 1.302.110,23	0,0001%	R\$ 1,30
Ônibus de 24 lugares	R\$ 730.793,32	0,0001%	R\$ 0,73
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	R\$ 358.767,83	0,0002%	R\$ 0,72

## 2.3.2. Manutenção – Oficina

Quadro 40: Custo total por quilômetro rodado com peças

Custos de Mão de Obra do Serviço de Transporte de Servidores	Valor R\$/mês
Mecânico	R\$ 6.208,49
Ajudante de oficina	R\$ 4.929,23
<b>Custo Total Mensal</b>	<b>R\$ 11.137,71</b>

Quadro 41: Custo total por quilômetro rodado com oficina

Veículo	Fator de Utilização da Equipe	Valor (R\$/km)
Ônibus de 44 lugares	0,0023%	R\$ 0,26
Ônibus de 24 lugares	0,0023%	R\$ 0,26
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	0,0023%	R\$ 0,26

## 2.3.3. Pneus e Acessórios

Quadro 42: Quantidade necessária de pneus e acessórios e suas respectivas previsões de substituições

Veículo	Quant. de Rodas	Quant. de Serviço de Recapagem	Quant. de Câmara de Ar	Quant. de Protetores	Quilometragem km
Ônibus de 44 lugares	6	2	2	2	160.000
Ônibus de 24 lugares	6	2	-	-	110.000
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	4	-	-	-	45.000

**Quadro 43: Custo total por quilômetro rodado com pneus e acessórios**

Veículo	Valor Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Custo (R\$/km)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 2.456,23</b>	<b>R\$ 21.398,87</b>	<b>R\$ 0,13</b>
Valor de pneus novos	R\$ 1.779,81	R\$ 12.458,64	R\$ 0,08
Valor do serviço de recapagem de pneus	R\$ 739,26	R\$ 8.871,12	R\$ 0,06
Valor de câmara de ar	R\$ 138,90	R\$ 1.666,81	R\$ 0,01
Valor do protetor de pneus	R\$ 48,62	R\$ 583,46	R\$ 0,00
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 250,36	-R\$ 2.181,15	-R\$ 0,01
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 946,18</b>	<b>R\$ 8.820,52</b>	<b>R\$ 0,08</b>
Valor de pneus novos	R\$ 558,37	R\$ 3.908,58	R\$ 0,04
Valor do serviço de recapagem de pneus	R\$ 484,25	R\$ 5.811,00	R\$ 0,05
Valor de câmara de ar	-	-	-
Valor do protetor de pneus	-	-	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 96,44	-R\$ 899,06	-R\$ 0,01
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 363,34</b>	<b>R\$ 1.816,72</b>	<b>R\$ 0,04</b>
Valor de pneus novos	R\$ 400,38	R\$ 2.001,89	R\$ 0,04
Valor do serviço de recapagem de pneus	-	-	-
Valor de câmara de ar	-	-	-
Valor do protetor de pneus	-	-	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 37,04	-R\$ 185,18	R\$ 0,00

#### 2.3.4. Combustível e ARLA 32

**Quadro 44: Consumo médio de combustível e aditivo em quilômetro por litro**

Veículo	Consumo por Litro	
	Diesel	ARLA 32
Ônibus de 44 lugares	2,66	53,20
Ônibus de 24 lugares	4,70	94,00
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	9,00	

**Quadro 45 : Custo total por quilômetro rodado com combustível e aditivo**

Veículo	Valor Unitário R\$	Custo (R\$/km)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 9,28</b>	<b>R\$ 2,06</b>
Valor do óleo diesel	R\$ 5,83	R\$ 2,19
Valor do ARLA 32	R\$ 4,39	R\$ 0,08
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,95	-R\$ 0,21
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 9,28</b>	<b>R\$ 1,17</b>
Valor do óleo diesel	R\$ 5,83	R\$ 1,24
Valor do ARLA 32	R\$ 4,39	R\$ 0,05
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,95	-R\$ 0,12
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 9,28</b>	<b>R\$ 0,59</b>
Valor do óleo diesel	R\$ 5,83	R\$ 0,65
Valor do ARLA 32	R\$ 4,39	R\$ 0,00
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,95	-R\$ 0,06

### 2.3.5. Óleos e Lubrificantes

**Quadro 46: Quantidades necessárias de óleos lubrificantes e filtro de ar**

Veículo	Quantidade Necessária					
	Óleo para Motor	Óleo para Câmbio	Óleo para Diferencial	Óleo para Freio	Graxa	Filtro de Ar
Ônibus de 44 lugares	23	12	11	1	3	-
Ônibus de 24 lugares	12	3,5	3,5	1	1,5	-
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	6,8	2,2	-	1	-	1

**Quadro 47: Previsão de substituições dos óleos lubrificantes e filtro de ar**

Veículo	Quilometragem (km)					
	Óleo para Motor	Óleo para Câmbio	Óleo para Diferencial	Óleo para Freio	Graxa	Filtro de Ar
Ônibus de 44 lugares	10.000	25.000	25.000	50.000	50.000	-
Ônibus de 24 lugares	10.000	25.000	25.000	50.000	50.000	-
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	7.500	30.000	-	50.000	-	15.000

**Quadro 48: Custo total por quilômetro rodado com óleos lubrificantes e filtro de ar**

Veículo	Valor Unitário R\$	Custo (R\$/km)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 130,27</b>	<b>R\$ 0,072</b>
Valor do óleo para o motor	R\$ 20,55	R\$ 0,047
Valor do óleo para o câmbio	R\$ 32,27	R\$ 0,015
Valor do óleo para o diferencial	R\$ 32,27	R\$ 0,014
Valor do óleo para o freio	R\$ 27,18	R\$ 0,001
Valor da graxa	R\$ 31,29	R\$ 0,002
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,28	-R\$ 0,007
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 130,27</b>	<b>R\$ 0,032</b>
Valor do óleo para motor	R\$ 20,55	R\$ 0,025
Valor do óleo para câmbio	R\$ 32,27	R\$ 0,005
Valor do óleo para diferencial	R\$ 32,27	R\$ 0,005
Valor do óleo para freio	R\$ 27,18	R\$ 0,001
Valor da graxa	R\$ 31,29	R\$ 0,001
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,28	-R\$ 0,003
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 128,25</b>	<b>R\$ 0,023</b>
Valor do óleo para motor	R\$ 20,55	R\$ 0,019
Valor do óleo para câmbio	R\$ 32,27	R\$ 0,002
Valor do óleo para freio	R\$ 27,18	R\$ 0,001
Valor do filtro de ar	R\$ 61,33	R\$ 0,004
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,07	-R\$ 0,002

### 2.3.6. Lavagens

**Quadro 49: Previsão de execução das lavagens por quilômetro**

Veículo	Quilometragem (km)
Ônibus de 44 lugares	2.000
Ônibus de 24 lugares	2.000
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	2.000

**Quadro 50: Custo total por quilômetro rodado com lavagens**

Veículo	Valor Unitário R\$	Custo (R\$/km)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 394,59</b>	<b>R\$ 0,20</b>
Valor da lavagem completa	R\$ 434,81	R\$ 0,22
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 40,22	-R\$ 0,02
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 365,15</b>	<b>R\$ 0,18</b>
Valor da lavagem completa	R\$ 402,37	R\$ 0,20
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 37,22	-R\$ 0,02
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 171,84</b>	<b>R\$ 0,09</b>
Valor da lavagem completa	R\$ 189,35	R\$ 0,09
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,51	-R\$ 0,01

### 2.3.7. Valor Variável por Quilômetro Rodado

O valor variável por quilômetro rodado é definido a partir da soma de todas as rubricas apresentadas anteriormente com a incidência da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para os serviços de transporte de 32,28%.

**Quadro 51: Custo variável por quilômetro rodado**

Veículo	Custo Variável R\$/km
<b>Ônibus 44 passageiros</b>	<b>R\$ 5,32</b>
Custo por quilômetro	R\$ 4,02
BDI para serviços de transporte	R\$ 1,30
<b>Ônibus 24 passageiros</b>	<b>R\$ 3,24</b>
Custo por quilômetro	R\$ 2,45
BDI para serviços de transporte	R\$ 0,79
<b>Micro-ônibus tipo van</b>	<b>R\$ 2,26</b>
Custo por quilômetro	R\$ 1,71
BDI para serviços de transporte	R\$ 0,55

## 2.4. Composição dos Valores Referenciais

A composição dos valores referenciais consiste na junção entre os custos nos tópicos 2.1, 2.2 e 2.3 observados neste capítulo. Nesses termos, encontram-se a seguir os preços referenciais relativos à Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo.

**Quadro 52: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial**

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)		Valor Variável (R\$/km)
	Mão de Obra	Veículo	
Ônibus 44 passageiros	R\$ 9.958,95	R\$ 4.028,59	R\$ 5,32
Ônibus 24 passageiros	R\$ 8.294,09	R\$ 2.297,54	R\$ 3,24
Micro-ônibus tipo van	R\$ 8.294,09	R\$ 1.127,05	R\$ 2,26

**Quadro 53: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira, em horário diurno**

Veículo	Valor Fixo (R\$/Mês)		Valor Variável (R\$/km)
	Mão de Obra	Veículo	
Ônibus 44 passageiros	R\$ 21.603,11	R\$ 4.028,59	R\$ 5,32
Ônibus 24 passageiros	R\$ 17.909,85	R\$ 2.297,54	R\$ 3,24
Micro-ônibus tipo van	R\$ 17.909,85	R\$ 1.127,05	R\$ 2,26

**Quadro 54: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª feira a domingo, em horário diurno**

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)		Valor Variável (R\$/km)
	Mão de Obra	Veículo	
Ônibus 44 passageiros	R\$ 31.716,09	R\$ 5.909,40	R\$ 5,32
Ônibus 24 passageiros	R\$ 25.793,07	R\$ 3.370,18	R\$ 3,24
Micro-ônibus tipo van	R\$ 26.288,17	R\$ 1.653,23	R\$ 2,26

**Quadro 55: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª feira a domingo, em horário diurno**

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)		Valor Variável (R\$/km)
	Mão de Obra	Veículo	
Ônibus 44 passageiros	R\$ 14.687,07	R\$ 5.909,40	R\$ 5,32
Ônibus 24 passageiros	R\$ 12.225,69	R\$ 3.370,18	R\$ 3,24
Micro-ônibus tipo van	R\$ 12.225,69	R\$ 1.653,23	R\$ 2,26

## DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados neste capítulo, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas estão apresentados a seguir, divididos em: custos de mão de obra, custos dos veículos, encargos sociais e trabalhistas e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

### 1. CUSTO DE MÃO DE OBRA

#### 1.1. Custo Salarial

- Piso salarial do Motorista de ônibus – 44 lugares: R\$ 3.355,00 mensal;
- Piso salarial do Motorista de ônibus – 24 lugares: R\$ 2.631,35 mensal;
- Piso salarial do Motorista de ônibus – 16 lugares: R\$ 2.631,25 mensal;
- Piso salarial do Mecânico: R\$ R\$ 2.608,96 mensal; e
- Piso salarial do Ajudante: R\$ R\$ 1.876,16 mensal.

#### 1.2. Jornadas de Trabalho Adotadas

- Motoristas
  - 44 horas semanais – diurno – de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira (8,8h/dia);
  - 44 horas semanais – diurno – de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira (8,8h/dia);
  - 44 horas semanais – diurno – de 2<sup>a</sup> feira a domingo (8,8h/dia); e
  - 44 horas semanais – diurno – de 2<sup>a</sup> feira a domingo (8,8h/dia).
- Mecânico/Ajudante
  - 44 horas semanais – diurno – de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira (8,8h/dia).

#### 1.3. Benefícios aos Empregados

a) Vale-transporte = valor unitário da condução do funcionário: o valor da passagem de ônibus da cidade.

- Valor unitário: R\$ 5,49 (cidade de São Paulo);
- Quantidade de tarifas diárias = 2 (duas);
- Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:
  - Postos de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira = 20,68 dias/mês x 2 = 41,36 tarifas; e
  - Postos de 2<sup>a</sup> feira a domingo = 21,75 dias/mês x 2 = 43,5 tarifas.
- Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do empregado.

## b) Vale-refeição

- Quantidade de refeições por dia: 1 (uma);
- Valor unitário: conforme CCT da categoria, igual a R\$ 35,00;
- Parcela do trabalhador: desconto fixado na CCT de R\$ 2,65 do valor do vale; e
- Quantidade de vales/mês: dias efetivamente trabalhados.

## c) Cesta Básica

Conforme composição do benefício presente na convenção coletiva da categoria, fica assegurado o pagamento de uma cesta básica no valor de R\$ 367,21 por empregado, sendo descontado deste o equivalente a 10% do valor do benefício.

**Quadro 56: Composição da cesta básica**

Composição da Cesta Básica – SINDIFRETUR/TRANFRETUR		
Itens	Quantidade	Unidade (kg)
Açúcar	4	1
Arroz	2	5
Biscoito recheado	1	0,16
Café	1	0,5
Farinha de mandioca	1	0,5
Farinha de trigo	1	1
Feijão	2	1
Fubá	1	0,5
Macarrão	2	0,5
Óleo	4	0,9
Polpa de tomate	1	0,52
Sal	1	1
Sardinha	1	0,13
Tempero completo	1	0,3

## d) Assistência Médica Familiar

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo de plano de assistência médica no valor de até R\$ 442,00, devendo o empregador suportar o custo de 60%, cabendo ao empregado os demais 40%.

## e) Seguro de Vida, Invalidez e Funeral

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o pagamento de seguro de vida complementar, cujo custo considerado foi obtido a partir de pesquisa de preços referenciais junto ao mercado especializado.

## f) Custo com Exame Toxicológico

Em cumprimento à Resolução nº 923/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e de acordo com a Lei Federal nº 13.103/2015, todos os condutores habilitados nas categorias C, D e E estão obrigados a realizar exame toxicológico na admissão, demissão e renovação da CNH.

#### 1.4. Intervalo

Os horários de trabalho dos Motoristas variam de acordo com itinerários, distâncias, quantidades de paradas etc. Em vista do exposto, foram consideradas as condições previstas no art. 71 da CLT, que possibilitam intervalo de até 6 horas entre os períodos de trabalho.

Nos intervalos que separam os períodos de trabalho, os Motoristas serão liberados, não ficando à disposição da empresa.

#### 1.5. Horários da Prestação do Serviço

Os serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento serão prestados nos locais, períodos e frequências discriminados pelo Contratante. O presente estudo contempla os custos da prestação do serviço nas seguintes frequências e horários:

**Quadro 57: Horários da prestação do serviço**

Frequência	Horário
2ª a 6ª feira	Comercial
	Diuturno
2ª feira a domingo	Diurno
	Diuturno

#### 1.6. Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida: Art. 73 da CLT

O adicional noturno é concedido ao empregado que cumpre jornada parcial ou integralmente entre o horário de 22h e 5h, a fim de compensar, de alguma forma, o desgaste decorrente da troca de horários. De acordo com o art. 73 da CLT, o custo da hora noturna deve ser maior que o da hora diurna em no mínimo 20%.

No parágrafo 1º deste mesmo artigo fica estipulado que a hora noturna deve ser computada com duração de 52 minutos e 30 segundos. Devido a essa redução, são garantidos ao funcionário como hora noturna adicional os resíduos provenientes de cada 60 (sessenta) minutos trabalhados no período noturno<sup>4</sup>.

O cálculo do adicional noturno (Adic.Not) segue a seguinte fórmula:

$$\text{Adic.Not} = \text{QHN} \times (\text{HN} \times 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 × 30,44); e

HN: Valor da hora normal.

<sup>4</sup> A Lei Federal nº 13.467/2017, no art. 59-A, parágrafo único, extinguiu o pagamento de adicional noturno para as horas estendidas (após 5h) para a jornada de 12x36 horas.

Já a hora noturna reduzida (Hnot.adic.) é calculada como se segue:

$$\text{Hnot.adic.} = \text{QHN} \times (\text{cHReduz} - 1) \times \text{HN} \times (1 + 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 × 30,44);

cHReduz: Coefic. de conversão da hora reduzida ( $1,142857 = \frac{60}{52,5}$ ); e

HN: Valor da hora normal.

### 1.7. Adicional para Feriados Trabalhados

Apropriado às jornadas de trabalho cuja natureza da prestação do serviço apresente caráter essencial e que, por si, demande mão de obra ao pleno exercício de atividades de forma ininterrupta.

Cabe mencionar a prescrição deste adicional para a jornada 12x36 horas com o advento da Lei Federal nº 13.467/2017. A referida lei estabelece que a remuneração mensal pactuada para esse tipo de jornada deve abranger os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno de que tratam o art. 70 e § 5º do art. 73 da CLT, sempre que houver.

### 1.8. Uniformes e EPIs – Motoristas

Foi considerada a utilização de uniformes por parte dos empregados que executam o serviço. O valor dos custos associados a esses itens foi considerado com base no levantamento de seus preços médios unitários resultantes de pesquisas efetuadas no mercado fornecedor, de sua vida útil e da frequência de utilização.

**Quadro 58: Vida útil e frequência de utilização dos uniformes e EPIs – Motoristas**

Itens	Vida Útil (Meses)	Quantidade por Posto			
		2ª a 6ª Feira Diurno	2ª a 6ª Feira Diuturno	2ª Feira a Domingo Diuturno	2ª Feira a Domingo Diurno
Calça	12	3	6	8,4	4,2
Camisa social manga comprida	12	4	8	11,2	5,6
Gravata	12	2	4	5,6	2,8
Sapato social preto	6	2	4	5,6	2,8
Meia	4	3	6	8,4	4,2
Jaqueta	24	1	2	2,8	1,4
Cinto	24	1	2	2,8	1,4
Crachá de identificação	12	1	2	2,8	1,4
<b>Total</b>		<b>17</b>	<b>34</b>	<b>47,6</b>	<b>23,8</b>

**Quadro 59: Valor unitário e custo mensal dos uniformes e EPIs – Motoristas**

Itens	Valor Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$/mês)			
		2ª a 6ª Feira Diurno	2ª a 6ª Feira Diuturno	2ª Feira a Domingo Diurno	2ª Feira a Domingo Diuturno
Calça	69,87	17,47	34,94	24,46	48,91
Camisa social manga comprida	72,48	24,16	48,32	33,82	67,65
Gravata	12,10	2,02	4,03	2,82	5,65
Sapato social preto	75,87	25,29	50,58	35,40	70,81
Meia	6,97	5,23	10,45	7,32	14,64
Jaqueta	97,05	4,04	8,09	5,66	11,32
Cinto	15,81	0,66	1,32	0,92	1,84
Crachá de identificação	5,74	0,48	0,96	0,67	1,34
<b>Total</b>		<b>R\$ 78,91</b>	<b>158,68</b>	<b>111,08</b>	<b>R\$ 222,16</b>

**Quadro 60: Vida útil e frequência de utilização dos uniformes e EPIs – Mecânico e Ajudante**

Itens	Vida Útil (Meses)	2ª a 6ª Feira Diurno
Macacão	12	1
Camisa de gola careca	8	3
Tênis	6	2
Meia	4	3
Cinto de nylon	18	1
Crachá de identificação	6	1
Protetor auricular	6	1
Luva de proteção	6	1
Bota de segurança	6	1
<b>Total</b>		<b>14</b>

**Quadro 61: Valor unitário e custo mensal dos uniformes e EPIs – Mecânico e Ajudante**

Itens de Uniforme	Valor Unitário (R\$)	2ª a 6ª Feira Diurno
Macacão	122,93	10,24
Camisa de gola careca	16,24	6,09
Meia	6,97	5,23
Crachá de identificação	5,74	0,96
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 22,52</b>
Itens de EPI	Valor Unitário (R\$)	2ª a 6ª Feira Diurno
Protetor auricular	1,28	0,21
Luva de proteção	3,72	0,62
Bota de segurança	74,07	24,69
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 25,52</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 48,04</b>



## 2. CUSTO DOS VEÍCULOS

Utilizaram-se as seguintes especificações para a obtenção dos preços:

- Ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros
  - Capacidade: 44 (quarenta e quatro) passageiros;
  - Combustível: diesel;
  - Com parede divisória interna;
  - Bancos forrados e almofadados; e
  - Com ar-condicionado.
- Ônibus 24 (vinte e quatro) passageiros
  - Capacidade: 24 (vinte e quatro) passageiros;
  - Combustível: diesel;
  - Bancos forrados e almofadados; e
  - Com ar-condicionado.
- Micro-ônibus tipo van
  - Capacidade: 15 (quinze) lugares;
  - Combustível: diesel;
  - Porta lateral corrediça; e
  - Com ar-condicionado.

## 2.1. Custo Fixo (R\$/Mês)

### 2.1.1. Apropriação dos Custos do Veículo

Na utilização dos serviços no horário comercial e diurno de 2ª a 6ª feira, adotou-se a proporção de 68,17% dos custos fixos do veículo, tendo em vista a não disponibilização do mesmo em fins de semana e feriados.

### 2.1.2. Depreciação (D)

Determinou-se o custo de depreciação com base no método dos saldos decrescentes<sup>5</sup>, que, segundo orientação da literatura especializada, apresenta-se como o modelo mais adequado para estimar a depreciação de veículos rodoviários<sup>6</sup>, que geralmente detêm maior taxa de desgaste por uso e obsolescência nos primeiros períodos de uso e se atenua com o passar dos anos.

A partir do valor de aquisição do veículo (zero quilômetro) e do respectivo período previsto para sua utilização (vida útil), para determinar a obtenção da depreciação anual é necessário calcular previamente:

- Valor depreciável (VD)

$$VD \text{ (R\$/ano)} = Po * \%TxD$$

Em que:

VD (R\$/ano): Valor depreciável;

Po: Valor de aquisição do veículo (zero quilômetro); e

%TxD: Taxa anual de depreciação, sendo 17,50% para micro-ônibus tipo van e 15% para ônibus, conforme orientação da literatura especializada.

- Quota de depreciação (QD)

$$QD \text{ (R\$/ano)} = \frac{VD}{\sum n}$$

Em que:

QD (R\$/ano): Quota de depreciação anual; e

$\sum n$  (anos): Somatório dos n períodos (anos) previstos para a depreciação do veículo.

Em seguida, a aplicação elementar desse modelo consiste no cenário divergente entre a vida útil e a depreciação. À medida que o período previsto de utilização do veículo progride, os anos a serem depreciados regredem de forma inversa. Por esta razão, o modelo é classificado como método dos saldos decrescentes. Isso significa dizer que, por exemplo, no caso de um veículo cuja vida útil esteja determinada para 10 anos, no início do primeiro ano restarão ainda 10 períodos a serem depreciados, enquanto no início do segundo ano, restarão nove períodos, e assim sucessivamente, até sua exaustão.

<sup>5</sup> CPC 27 – Ativo Imobilizado; Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TG 27, que dispõe sobre ativo imobilizado.

<sup>6</sup> Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição – Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda.

**Quadro 62: Determinação do período a ser depreciado**

Período Previsto para a Utilização do Veículo (anos) (1)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (anos) (2)
1	n
2	n - 1
3	n - 2
n	n - 3

A etapa seguinte da depreciação pelo método dos saldos decrescentes consiste em mensurar o valor anual incorrido pelo veículo em decorrência de desgaste, uso e obsolescência. O valor é determinado por meio da multiplicação entre a quota anual de depreciação (QD) e o número de períodos a serem depreciados. Assim, observa-se que, quanto mais novo o veículo, maior será o valor depreciado. Além disso, somando-se a depreciação apurada para cada período obtém-se o resultado relativo ao valor depreciável do veículo (VD).

**Quadro 63: Determinação do valor a de depreciação**

Período Previsto para a Utilização do Veículo (anos) (1)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (anos) (2)	Valor Anual de Depreciação (R\$/ano) (3) = (QD) x (2)
1	n	QD * n
2	n - 1	QD * (n - 1)
3	n - 2	QD * (n - 2)
n	n - 3	QD * (n - 3)

Sendo:

$$(QD * n) + ((QD * (n-1)) + ((QD * (n-2)) + ((QD * (n-3)) = VD (R\$/ano)$$

Em que:

QD (R\$/ano): Quota de depreciação anual;

(QD \* n) (R\$/ano): Valor a ser depreciado no início do primeiro ano;

((QD \* (n-1)) (R\$/ano): Valor a ser depreciado no início do segundo ano;

((QD \* (n-3)) (R\$/ano): Valor a ser depreciado no início do ano n;

(1 \* n) (R\$/ano): Valor a ser depreciado no início do primeiro ano; e

VD (R\$/ano): Valor depreciável.

Outro dado a ser mensurado diz respeito à taxa de depreciação anual incorrida em cada período. O cálculo é feito por meio da divisão entre o preço de aquisição do veículo (Po) e o valor anual de depreciação de cada período, conforme apresentado a seguir.

**Quadro 64: Determinação da taxa anual de depreciação**

Período Previsto para a Utilização do Veículo (anos) (1)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (anos) (2)	Valor Anual de Depreciação (R\$/ano) (3) = (QD) x (2)	Taxa Anual de Depreciação (%) (4) = (Po) ÷ (3)
1	n	QD * n	Po ÷ (QD*(1*n))
2	n - 1	QD * (n - 1)	Po ÷ (QD*(2*(n-1))
3	n - 2	QD * (n - 2)	Po ÷ (QD*(3*(n-2))
n	n - 3	QD * (n - 3)	Po ÷ (QD*(n*(n-3))

Por fim, o valor da depreciação é determinado pela subtração entre o valor do veículo no período inicial e o valor a ser depreciado.

**Quadro 65: Determinação do valor do veículo ao fim do período de utilização**

Período Previsto para a Utilização do Veículo (anos) (1)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (anos) (2)	Valor Anual de Depreciação (R\$/ano) (3) = (QD) x (2)	Taxa Anual de Depreciação (%) (4) = (Po) ÷ (3)	Valor do Veículo ao Fim do Período de Utilização (5) = P - (3)
1	n	QD * n	Po ÷ (QD*(1*n))	Po - (1 * n)
2	n - 1	QD * (n - 1)	Po ÷ (QD*(2*(n-1))	P1 - (2 * (n - 1))
3	n - 2	QD * (n - 2)	Po ÷ (QD*(3*(n-2))	P2 - (3 * (n - 2))
n	n - 3	QD * (n - 3)	Po ÷ (QD*(n*(n-3))	P3 - (n * (n - 3))

Visto o prévio esclarecimento a respeito do tema, em termos práticos, para o ônibus de 44 lugares, tem-se as seguintes variáveis:

- Valor de aquisição do veículo novo (zero quilômetro): R\$ 1.302.110,23;
- Valor residual do veículo (15%): R\$ 1.302.110,23 \* 15% = R\$ 195.316,53;
- Valor a depreciar: R\$ 1.302.110,23 - R\$ 195.316,53 = R\$ 1.106.793,70;
- Vida útil (anos): 15;
- Quota anual de depreciação (R\$/ano): R\$ 1.106.793,70 ÷ (1 + 2 + ... + 15) = R\$ 9.223,28; e
- Período previsto de utilização (meses): 60.

**Quadro 66: Depreciação do ônibus de 44 lugares**

Veículo	Valor de Mercado (R\$)					Valor do Veículo ao Fim de Cada Período de Utilização (R\$) (6) = P - (4)
	Vida Útil do Veículo (anos) (1)	Quota Anual de Depreciação (R\$) (2)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (anos) (3)	Valor Anual da Depreciação (R\$/ano) (4) = (2) x (3)	Taxa Anual de Depreciação (%) (5) = Po ÷ (4)	
Ônibus de 44 lugares	1	R\$ 9.223,28	15	R\$ 138.349,21	10,63%	R\$ 1.163.761,02
	2	R\$ 9.223,28	14	R\$ 129.125,93	9,92%	R\$ 1.034.635,09
	3	R\$ 9.223,28	13	R\$ 119.902,65	9,21%	R\$ 914.732,44
	4	R\$ 9.223,28	12	R\$ 110.679,37	8,50%	R\$ 804.053,07
	5	R\$ 9.223,28	11	R\$ 101.456,09	7,79%	R\$ 702.596,98
	6	R\$ 9.223,28	10	R\$ 92.232,81	7,08%	R\$ 610.364,17
	7	R\$ 9.223,28	9	R\$ 83.009,53	6,38%	R\$ 527.354,64
	8	R\$ 9.223,28	8	R\$ 73.786,25	5,67%	R\$ 453.568,40
	9	R\$ 9.223,28	7	R\$ 64.562,97	4,96%	R\$ 389.005,43
	<b>10</b>	<b>R\$ 9.223,28</b>	<b>6</b>	<b>R\$ 55.339,68</b>	<b>4,25%</b>	<b>R\$ 333.665,75</b>
	11	R\$ 9.223,28	5	R\$ 46.116,40	3,54%	R\$ 287.549,34
	12	R\$ 9.223,28	4	R\$ 36.893,12	2,83%	R\$ 250.656,22
	13	R\$ 9.223,28	3	R\$ 27.669,84	2,13%	R\$ 222.986,38
	14	R\$ 9.223,28	2	R\$ 18.446,56	1,42%	R\$ 204.539,82
	<b>15</b>	<b>R\$ 9.223,28</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 9.223,28</b>	<b>0,71%</b>	<b>R\$ 195.316,53</b>

Somando-se todos os valores relativos ao valor anual da depreciação obtém-se o Valor a Depreciar (VD) do veículo em questão, cujo montante é R\$ 1.106.793,70.

Por meio da aplicação do método dos saldos decrescentes, chega-se ao valor do ônibus de 44 lugares com idade média de 10 anos (R\$ 333.665,75) e idade máxima de 15 anos (R\$ 195.316,53).

Para o ônibus de 24 lugares, em termos práticos, tem-se as seguintes variáveis:

- Valor de aquisição do veículo novo (zero quilômetro): R\$ 730.793,32;
- Valor residual do veículo (15%): R\$ 109.619,00;
- Valor a depreciar: R\$ 621.174,32;
- Vida útil (anos): 15;
- Quota anual de depreciação (R\$/ano): R\$ 5.176,45;
- Período previsto de utilização (meses): 60.

**Quadro 67: Depreciação do ônibus de 24 lugares**

Veículo	Valor de Mercado (R\$)					Valor do Veículo ao Fim de Cada Período de Utilização (R\$) (6) = P - (4)
	Vida Útil do Veículo (anos) (1)	Quota Anual de Depreciação (R\$) (2)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (anos) (3)	Valor Anual da Depreciação (R\$/ano) (4) = (2) * (3)	Taxa Anual de Depreciação (%) (5) = Po ÷ (4)	
Ônibus de 24 lugares	1	R\$ 5.176,45	15	R\$ 77.646,79	10,63%	R\$ 653.146,53
	2	R\$ 5.176,45	14	R\$ 72.470,34	9,92%	R\$ 580.676,19
	3	R\$ 5.176,45	13	R\$ 67.293,88	9,21%	R\$ 513.382,31
	4	R\$ 5.176,45	12	R\$ 62.117,43	8,50%	R\$ 451.264,88
	5	R\$ 5.176,45	11	R\$ 56.940,98	7,79%	R\$ 394.323,90
	6	R\$ 5.176,45	10	R\$ 51.764,53	7,08%	R\$ 342.559,37
	7	R\$ 5.176,45	9	R\$ 46.588,07	6,38%	R\$ 295.971,29
	8	R\$ 5.176,45	8	R\$ 41.411,62	5,67%	R\$ 254.559,67
	9	R\$ 5.176,45	7	R\$ 36.235,17	4,96%	R\$ 218.324,50
	<b>10</b>	<b>R\$ 5.176,45</b>	<b>6</b>	<b>R\$ 31.058,72</b>	<b>4,25%</b>	<b>R\$ 187.265,79</b>
	11	R\$ 5.176,45	5	R\$ 25.882,26	3,54%	R\$ 161.383,52
	12	R\$ 5.176,45	4	R\$ 20.705,81	2,83%	R\$ 140.677,71
	13	R\$ 5.176,45	3	R\$ 15.529,36	2,13%	R\$ 125.148,36
	14	R\$ 5.176,45	2	R\$ 10.352,91	1,42%	R\$ 114.795,45
	<b>15</b>	<b>R\$ 5.176,45</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 5.176,45</b>	<b>0,71%</b>	<b>R\$ 109.619,00</b>

Somando-se todos os valores relativos ao valor anual da depreciação obtém-se o Valor a Depreciar (VD) do veículo em questão, cujo montante é R\$ 621.174,32.

Por meio da aplicação do método dos saldos decrescentes, chega-se ao valor do ônibus de 24 lugares com idade média de 10 anos (R\$ 187.265,79) e idade máxima de 15 anos (R\$ 109.619,00).

Por fim, para o micro-ônibus tipo van de 16 lugares, em termos práticos, tem-se as seguintes variáveis:

- Valor de aquisição do veículo novo (zero quilômetro): R\$ 358.767,83;
- Valor residual do veículo (17,50%): R\$ 62.784,37;
- Valor a depreciar: R\$ 295.983,46;
- Vida útil (anos): 10;
- Quota anual de depreciação (R\$/ano R\$ 5.381,52; e
- Período previsto de utilização (meses): 24.

**Quadro 68: Depreciação do micro-ônibus tipo van de 16 lugares**

Veículo	Valor de Mercado (R\$)					Valor do Veículo ao Fim de Cada Período de Utilização (R\$) (6) = P - (4)
	Vida Útil do Veículo (anos) (1)	Quota Anual de Depreciação (R\$) (2)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (anos) (3)	Valor Anual da Depreciação (R\$/ano) (4) = (2) * (3)	Taxa Anual de Depreciação (%) (5) = P0 ÷ (4)	
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	1	R\$ 5.381,52	10	R\$ 53.815,17	15,00%	R\$ 304.952,66
	2	R\$ 5.381,52	9	R\$ 48.433,66	13,50%	R\$ 256.519,00
	3	R\$ 5.381,52	8	R\$ 43.052,14	12,00%	R\$ 213.466,86
	4	R\$ 5.381,52	7	R\$ 37.670,62	10,50%	R\$ 175.796,24
	5	R\$ 5.381,52	6	R\$ 32.289,10	9,00%	R\$ 143.507,13
	6	R\$ 5.381,52	5	R\$ 26.907,59	7,50%	R\$ 116.599,55
	7	R\$ 5.381,52	4	R\$ 21.526,07	6,00%	R\$ 95.073,48
	<b>8</b>	<b>R\$ 5.381,52</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 16.144,55</b>	<b>4,50%</b>	<b>R\$ 78.928,92</b>
	9	R\$ 5.381,52	2	R\$ 10.763,03	3,00%	R\$ 68.165,89
	<b>10</b>	<b>R\$ 5.381,52</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 5.381,52</b>	<b>1,50%</b>	<b>R\$ 62.784,37</b>

Somando-se todos os valores relativos ao valor anual da depreciação obtém-se o Valor a Depreciar (VD) do veículo em questão, cujo montante é R\$ 295.983,46. Por meio da aplicação do método dos saldos decrescentes, chega-se ao valor do micro-ônibus tipo van de 16 lugares com idade média de 8 anos (R\$ 78.928,92) e idade máxima de 10 anos (R\$ 62.784,37).

### 2.1.3. Emplacamento, Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT) e Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor (IPVA)

Custo mensal de cada item apropriado de acordo com suas condições legais:

$$L = \frac{\text{EMPLACAMENTO}}{a} + \frac{\text{SPVAT}}{b} + \frac{\text{IPVA}}{c}$$

Em que:

L: Custo mensal com as despesas obrigatórias dos veículos;

EMPLACAMENTO: Custo do emplacamento, par de placas e taxa de primeiro registro para a vida útil considerada do veículo;

A: Idade máxima do veículo admitida (ônibus: 180 meses e micro-ônibus tipo van: 120 meses);

SPVAT: Custo anual do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório;

b: Período de cobertura do Seguro Obrigatório (12 meses);

IPVA: Custo anual do Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor; e

C: Período de cobertura do Imposto Anual (12 meses).

Obs.: Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) – Em conformidade com a Lei Estadual nº 13.296/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 59.953/2013, previu-se a isenção para veículos tipo ônibus e micro-ônibus utilizados para transporte por fretamento.

#### 2.1.4. Seguros

Para o cálculo de seguro, atribuiu-se taxa única abrangendo o seguro de casco, acidentes, contra terceiros, custo da apólice e danos pessoais.

$$S = 0,0822 \times P_0 / 12$$

Em que:

S: Custo mensal do seguro;

8,22%: Coeficiente de utilização, taxa de seguro;

P<sub>0</sub>: Valor de mercado do veículo em idade média:

- Ônibus = 10 anos; e
- Micro-ônibus tipo van = 8 anos.

#### 2.1.5. Apoio Operacional da Frota

Estimativa para substituição de veículo para manutenção corretiva e preventiva. Atribuiu-se como estimativa o percentual de 5% sobre o somatório dos custos relativos à depreciação, emplacamento, seguro obrigatório, IPVA e seguro do veículo.

#### 2.1.6. Tacógrafo (Cronotacógrafo)

Custo mensal do serviço de aferição, selagem e lacração de tacógrafo de acordo com suas condições legais:

$$T = \frac{\text{GRU} + \text{AFERIÇÃO}}{a}$$

Em que:

T: Custo mensal do serviço de aferição, selagem e lacração de tacógrafo;

GRU: Taxa para selagem e ensaio meteorológico de tacógrafo (Inmetro);

Aferição: Custo do serviço de aferição, selagem e lacração de tacógrafo (cronotacógrafo); e

A: Período de validade do certificado de verificação (24 meses).

Obs.: O custo de aquisição e instalação do tacógrafo foi posposto, uma vez que os veículos novos (zero quilômetro) saem de fábrica com o equipamento instalado.

#### 2.1.7. Sistema de Posicionamento Global (GPS)

Estipulou-se a disponibilização de um equipamento de GPS por veículo. Para a composição do cálculo, foi feita pesquisa de preço de mercado do equipamento, adotando-se o a vida útil do GPS como de 60 (sessenta) meses.

### 2.1.8. Sistema de Monitoramento

Definiu-se o custo mensal por veículo para a disponibilização de sistema de monitoramento via satélite, que disponibiliza relatórios de quilometragem rodada por dia, rotas percorridas, excesso de velocidade, controle de rotas, paradas, deslocamentos e desvio de regularidade.

### 2.1.9. Adesivagem

Determinou-se o custo de adesivagem com a logo de identificação do Contratante. Para a composição do cálculo, foi feita pesquisa de preço de mercado do valor do serviço de adesivagem, adotando-se como vida útil a idade máxima do veículo admitida (ônibus: 180 meses e micro-ônibus tipo van: 120 meses).

## 2.2. Custo Variável (R\$/km)

### 2.2.1. Manutenção – Peças

Para efeito de cálculo, admitiram-se os critérios a seguir:

- Ônibus: 1% do valor do veículo a cada 10.000 km; e
- Micro-ônibus tipo van = 1% do valor do veículo a cada 5.000 km:

$$M_p = 0,01 \times P_a / \text{km}$$

Em que:

$M_p$ : Custo por quilômetro resultante da substituição de peças e materiais de consumo;

$P_a$ : Valor de aquisição do veículo; e

km: Quilometragem média de acordo com o tipo de veículo.

### 2.2.2. Manutenção – Oficina

Trata-se dos custos relativos à mão de obra de oficina não inclusos no BDI, tendo em vista sua implicação direta na manutenção. Para o cálculo, determinou-se uma equipe composta por Mecânico de oficina e um Ajudante, prevendo-se os custos com salário, benefícios e encargos sociais e trabalhistas. Em seguida, atribuiu-se o fator de utilização desta equipe de 0,23 a cada 10.000 km, conforme indicador informado pela TRANSFRETUR.

$$S_o = M_o \times F_{ut}$$

Em que:

$S_o$ : Custo por quilômetro com mão de obra para manutenção;

$M_o$ : Salário/benefícios e encargos sociais da equipe; e

$F_{ut}$ : Fator de utilização = 0,23/10000.

### 2.2.3. Pneus e Acessórios

Estimou-se os valores utilizados em relação aos serviços prestados em rodovias ou logradouros que se apresentem em estado razoável para tráfego. Os casos de transporte em estradas vicinais ou estradas que possuam condições ruins de tráfego não fazem parte do cálculo.

Para os cálculos de custo com pneus, admitiu-se as respectivas vidas úteis de acordo com os tipos de pneu utilizados pelo veículo:

- Ônibus 44 passageiros: 70.000 km é a média da vida útil de um pneu novo e duas recapagens a cada 45.000 km, sendo, portanto, 160.000 km a vida útil total. Quanto à câmara de ar e ao protetor, suas vidas úteis foram estimadas em 80.000 km;
- Ônibus 24 passageiros: 50.000 km é a média da vida útil de um pneu novo e duas recapagens a cada 30.000 km, sendo, portanto, 110.000 km a vida útil total; e
- Micro-ônibus tipo van: 45.000 km é a média da vida útil de um pneu novo.

$$T_{pa} = \frac{(P_n \times (n + 1) + (2 \times R_e + 2 \times C_a + 2 \times P_r) \times n}{k}$$

Em que:

$T_{pa}$ : Custo por quilômetro dos pneus;

$P_n$ : Custo de aquisição dos pneus;

$R_e$ : Custo de recapagem;

$C_a$ : Custo de câmara de ar;

$P_r$ : Custo dos protetores;

$n$ : Número de pneus de cada tipo de veículo; e

$k$ : Vida útil total dos pneus em quilômetros.

### 2.2.4. Combustível e ARLA 32

Com base em consultas às revendedoras autorizadas, foram atribuídos os consumos mínimos por veículo, conforme exposto a seguir:

- Ônibus 44 passageiros: 2,6 km/l de combustível (diesel) e 53,2 km/l de aditivo (ARLA 32);
- Ônibus 24 passageiros: 4,7 km/l de combustível (diesel) e 94 km/l de aditivo (ARLA 32); e
- Micro-ônibus tipo van: 9 km/l de combustível (diesel).

$$C = C_o / D$$

Em que:

C: Custo do combustível ou do aditivo por quilômetro;

C<sub>o</sub>: Custo do litro do combustível ou do aditivo; e

D: Distância percorrida com um litro de combustível ou de aditivo.

#### 2.2.5. Óleos e Lubrificantes

Os custos com óleos, lubrificantes e filtro de ar para os veículos foram obtidos por meio de cotação de mercado. Considerou-se a periodicidade da troca (em quilômetros), a quantidade de óleos, lubrificantes e filtro de ar usados em cada troca, bem como o preço dos mesmos. Foram feitos cálculos para óleo do motor, óleo do câmbio, óleo do diferencial, fluido de freio, graxa e filtro de ar (somente para micro-ônibus tipo van).

#### 2.2.6. Lavagens

Os custos com lavagens dos veículos foram obtidos a partir de cotação dos preços de mercado, considerando uma periodicidade de 2.000 km para cada veículo.

### 3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra no Estado de São Paulo para os trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal (nesse caso, Motoristas e Equipe de manutenção composta por Mecânico e Ajudante).

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), bem como da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas 49299 – **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros Sob Regime de Fretamento**.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciárias e tributárias vigentes até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 21 anos para o provimento do cargo de Motorista envolvido na Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo. Trata-se de um atendimento legal determinado pelo art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o qual estabelece como um dos pré-requisitos para o condutor estar apto a ser portador da CNH de categorias “D” e “E” a referida idade mínima.

Em contrapartida, para a Equipe de manutenção fora atribuída idade mínima de 18 anos, tendo em vista a inexistência de impeditivos normativos com respeito à idade mínima ao pleno exercício de tais atividades.

Face a essas particularidades, o presente volume retrata dois diferentes percentuais de encargos sociais, uma vez que os postos de trabalho estão segmentados em dois diferentes tipos de jornadas, a saber: 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira, e 44 horas semanais, de 2ª feira a domingo.

Perante tais premissas, os encargos sociais inerentes ao serviço de transporte de servidores sob regime de fretamento estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes<sup>7</sup>, além de recolhimentos para instituições de natureza pública como SESI/Sesc, SENAI/Senac, Inkra e Sebrae;
- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo por acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;
- Grupo C – Abrange o provisionamento de abonos legais como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, aviso-prévio trabalhado e respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e FGTS;
- Grupo E – Contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional; e
- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos a seguir serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (3.1); os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (3.2); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (3.3) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (3.4).

<sup>7</sup> Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no art. 22, inciso II, da Lei Federal nº 8.212/1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos empregados. Essas alíquotas podem ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100% por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-A do Decreto nº 3.048/1999, atualizado pelo Decreto nº 10.410/2020. Esse multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada, neste documento, a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.



### 3.1. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas<sup>8</sup>

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas	Motoristas
	(2ª a 6ª)	(2ª a Dom.)
	Jornada 44 horas	Jornada 44 horas
<b>Grupo A – Encargos Sociais Básicos</b>	<b>36,8000%</b>	<b>36,8000%</b>
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
<b>Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado</b>	<b>11,6450%</b>	<b>12,9770%</b>
Férias	9,0930%	9,8740%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5320%	1,9960%
Ausências legais	0,9070%	0,9840%
Licença-paternidade	0,0500%	0,0540%
Acidente de trabalho	0,0430%	0,0470%
Aviso-prévio trabalhado	0,0200%	0,0220%
<b>Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário</b>	<b>12,3580%</b>	<b>13,4180%</b>
Adicional de férias	3,0310%	3,2910%
13º salário	9,3270%	10,1270%
<b>Grupo D – Obrigações Rescisórias</b>	<b>9,4216%</b>	<b>9,7347%</b>
Aviso-prévio indenizado	6,7870%	7,0310%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,5430%	0,5620%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,8560%	1,8970%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2350%	0,2440%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0006%	0,0007%
<b>Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais</b>	<b>1,8465%</b>	<b>1,8542%</b>
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0170%	0,0190%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0282%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1300%	0,1410%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,3200%	1,2620%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0450%	0,0430%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,3330%	0,3610%
<b>Grupo F – Incidências Cumulativas</b>	<b>8,8330%</b>	<b>9,7140%</b>
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8330%	9,7140%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2850%	4,7760%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5480%	4,9380%
<b>Total Geral</b>	<b>80,9041%</b>	<b>84,4979%</b>

<sup>8</sup> Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

### 3.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da Jornada de Trabalho	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses do ano	12,0000	12,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de dias por mês	30,4375	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	7,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de semanas por mês	4,3482	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	5,0000	5,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de folgas por semana	2,0000	2,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	44,0000	44,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	8,8000	8,8000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano corrente	17,0000	17,0000	Calendário para o Estado de São Paulo	<p><u>17 feriados:</u></p> <p><b>12 em datas fixas:</b> 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 28 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro;</p> <p><b>05 em datas móveis:</b> Carnaval (2ª a 4ª feira), Sexta-Feira Santa (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira).</p>
Média de feriados por mês	1,4167	1,4167	Cálculo	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos



Parâmetros da População Feminina	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o estado de São Paulo	40,3500	40,3500	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade)	Referente ao ano de 2024, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), do governo de São Paulo
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 18 e 49 anos) na categoria profissional em análise	74,6977%	74,6977%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 49299 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	19,3514%	19,3514%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 49299 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024
Percentual de fecundidade	4,0350%	4,0350%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 18 e 49 anos

Parâmetros da População Masculina	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	100,0000%	100,0000%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	80,6486%	80,6486%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 49299 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024

Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 49299)	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado no início do período (01/01/2019)	23.410	23.410	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano 2019
Estoque do emprego recuperado no final do período (31/12/2019)	0	0	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano 2019
Estoque médio do emprego no ano	24587	24587	Cálculo	Média entre o estoque do emprego em 01/01/2019 e o estoque do emprego em 31/12/2019
Proporção de demissões com justa causa no ano	0,8907%	0,8907%	CAGED	Total de demissões com justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de demissões sem justa causa no ano	26,4291%	26,4291%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos espontâneos	9,0619%	9,0619%	CAGED	Total de desligamentos espontâneo no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado	0,8013%	0,8013%	CAGED	Total de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por término de contrato	4,1974%	4,1974%	CAGED	Total de desligamentos por término de contrato no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de aposentados	0,0081%	0,0081%	CAGED	Total de aposentados no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de mortos	0,3457%	0,3457%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Transferência de saída	0,0000%	0,0000%	CAGED	Total de transferidos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por acordo entre empregado e empregador	1,5212%	1,5212%	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	22,9275	22,9275	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/2011; art. 487, II CLT; Lei nº 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa, e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias

Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 49299)	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado no início do período (31/12/2023)	17.489	17.489	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2023
Estoque do emprego recuperado no final do período (31/12/2024)	17.182	17.182	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024
Estoque médio do emprego no ano	17.336	17.336	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 31/12/2023 e o estoque do emprego em 31/12/2024
Proporção de demissões sem justa causa no ano	46,6903%	46,6903%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	14,6500	14,6500	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Número total de dias de aviso-prévio (dias corridos)	33,0000	33,0000	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/ 2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)



Afastamento do Emprego – Férias	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	30,0000	Art. 130 da CLT; Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,87%	96,87%	Cálculo	Estimativa de mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,0000	20,0000	Art. 143 da CLT; Lei 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	20,2297	21,2050	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000	Artigo 131, inc. III da CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno), de 03 de outubro de 2007	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento por enfermidade ≤ 15 dias	3,4072	3,5714	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Ausências Legais	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017.	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (02 dias), casamento (03 dias), doação de sangue (01 dia), alistamento eleitoral (02 dias), exigências do serviço militar (01 dia), provas de vestibular (02 dias) e testemunha em processos judiciais (01 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	2,0170	2,1143	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Licença Paternidade	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-paternidade	5,0000	5,0000	Artigo 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	3,4072	3,5714	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	16,0000	Artigo 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976; art. 131 da CLT; Lei nº 13.467/2017; Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	10,2215	11,4286	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	0,9450%	0,9450%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 49299 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2019	0,0966	0,1080	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	1,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor



Afastamento do Emprego – Aviso-prévio Trabalhado	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988; arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	É garantida ao trabalhador a redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,7700	5,0000	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do emprego – Licença-maternidade	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000	120,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988, arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	81,7718	85,7143	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
FGTS	8,0000%	8,0000%	Lei nº 8.036/1990	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,0000%	40,0000%	Leis nº 8.036/1990, 9.491/1997, e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente

### 3.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500
Quantidade de repousos semanais no ano	104,3571	104,3571
Recessos no ano (dias)	0,0000	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	12,0000	17,0000
<b>Total de Dias do Ano, Desconsiderado o Repouso Semanal</b>	<b>248,8929</b>	<b>243,8929</b>

a) Ausência por Férias	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6814	0,7143
<b>Saldo de Dias de Férias por Ano</b>	<b>20,2297</b>	<b>21,2050</b>

b) Afastamento por Enfermidade	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	6,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6814	0,7143
<b>Dias Efetivos de Afastamento por Enfermidade no Ano</b>	<b>3,4072</b>	<b>4,2857</b>

c) Ausências Legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6814	0,7143
<b>Dias Efetivos de Ausências Legais no Ano</b>	<b>2,0170</b>	<b>2,1143</b>

d) Licença-paternidade	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6814	0,7143
Proporção de homens na categoria profissional em análise	80,6486%	80,6486%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	100,0000%	100,0000%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	4,0350%	4,0350%
<b>Dias/Ano de Ocorrência de Licença-paternidade</b>	<b>0,1109</b>	<b>0,1162</b>



e) Auxílio Acidente de Trabalho ≤ 15 Dias	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,7143
Ocorrência de acidente de trabalho	0,9450%	0,9450%
<b>Dias/Ano de Ocorrência de Auxílio Acidente de Trabalho ≤ 15 Dias</b>	<b>0,0966</b>	<b>0,1013</b>

f) Aviso-prévio Trabalhado	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
Número de faltas em aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,7143
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,7700	5,0000
Percentual de dispensa por aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	46,6903%	46,6903%
<b>Dias Efetivos de Afastamento por Cumprimento do Aviso-prévio Trabalhado no Ano</b>	<b>0,0445</b>	<b>0,0467</b>

g) Licença-maternidade	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
Dias de licença-maternidade	120,0000	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,7143
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	81,7718	85,7143
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	19,3514%	19,3514%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	74,6977%	74,6977%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	4,0350%	4,0350%
<b>Dias Efetivos de Afastamento por Licença-maternidade no Ano</b>	<b>0,4769</b>	<b>0,4999</b>

h) Auxílio Acidente de Trabalho > 15 Dias	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	1,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6814	0,7143
<b>Dias por Afastamento por Acidente de Trabalho &gt; 15 Dias no Ano</b>	<b>0,0409</b>	<b>0,7571</b>
<b>Total de Ausências no Ano (a + b + c + d + e + f + g + h)</b>	<b>26,4237</b>	<b>29,1262</b>
<b>Total de Dias Efetivamente Trabalhados no Ano</b>	<b>222,4692</b>	<b>214,7666</b>

A seguir, é apresentado o detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, respeitada a diferenciação entre frequência e total de horas de trabalhadas. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.



### 3.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
<b>Grupo A – Encargos Sociais Básicos</b>	<b>36,8000%</b>	<b>36,8000%</b>
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%	3,0000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%
Incra	0,2000%	0,2000%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
<b>Grupo B – Tempo Remunerado e não Trabalhado</b>	<b>11,6450%</b>	<b>12,9770%</b>
Férias	<b>9,0930%</b>	<b>9,8740%</b>
Dias efetivos de afastamento por férias no ano	20,2297	21,2050
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	222,4692	214,7666
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	<b>1,5320%</b>	<b>1,9960%</b>
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,4072	4,2857
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	222,4692	214,7666
Ausências legais	<b>0,9070%</b>	<b>0,9840%</b>
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,0170	2,1143
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	222,4692	214,7666
Licença-paternidade	<b>0,0500%</b>	<b>0,0540%</b>
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,1109	0,1162
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	222,4692	214,7666
Acidente de trabalho	<b>0,0430%</b>	<b>0,0470%</b>
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,0966	0,1013
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	222,4692	214,7666
Aviso-prévio trabalhado	<b>0,0200%</b>	<b>0,0220%</b>
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%
Dias de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	46,6903%	46,6903%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6814	0,7143
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,4692	214,7666

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
<b>Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário</b>	<b>12,3580%</b>	<b>13,4180%</b>
Adicional de férias	<b>3,0310%</b>	<b>3,2910%</b>
13º salário	9,3270%	10,1270%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
<b>Grupo D – Obrigações Rescisórias</b>	<b>9,4216%</b>	<b>9,7347%</b>
Aviso-prévio indenizado	<b>6,7870%</b>	<b>7,0310%</b>
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	46,6903%	46,6903%
Duração do aviso-prévio – Lei nº 12.506/2011 (dias)	33,0000	33,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,4692	214,7666
<b>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</b>	<b>0,5430%</b>	<b>0,5620%</b>
Aviso-prévio indenizado	6,7870%	7,0310%
FGTS	8,0000%	8,0000%
<b>Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS</b>	<b>1,8560%</b>	<b>1,8970%</b>
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	46,6903%	46,6903%
Percentual referente a 13º salário	9,3270%	10,1270%
Percentual referente a adicional de férias	3,0310%	3,2910%
Percentual referente a ausência por férias	9,0930%	9,8740%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5320%	1,9960%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0500%	0,0540%
Percentual referente a ausências legais	0,9070%	0,9840%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0430%	0,0470%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0180%	0,3530%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,2140%	0,2330%
<b>Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</b>	<b>0,2350%</b>	<b>0,2440%</b>
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	6,7870%	7,0310%
<b>Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado</b>	<b>0,0006%</b>	<b>0,0007%</b>
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0200%	0,0220%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
<b>Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais</b>	<b>1,8465%</b>	<b>1,8542%</b>
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	<b>0,0170%</b>	<b>0,0190%</b>
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,2140%	0,2330%
Grupo A – Encargos sociais básicos (FGTS)	8,0000%	8,0000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	<b>0,0015%</b>	<b>0,0282%</b>
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600	1,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6814	0,7143
FGTS	8,0000%	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,4692	214,7666
Percentual referente a abono pecuniário	<b>0,1300%</b>	<b>0,1410%</b>
Dias efetivamente trabalhados por mês	20,7500	21,7500
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,4692	214,7666
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	<b>1,3200%</b>	<b>1,2620%</b>
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	6,7870%	7,0310%
Número de meses por ano	12,0000	13,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	<b>0,0450%</b>	<b>0,0430%</b>
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	6,7870%	7,0310%
Número de meses por ano	12,0000	13,0000
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	<b>0,3330%</b>	<b>0,3610%</b>
Percentual de demitidos a 30 dias da data-base da categoria profissional, obtido no CAGED	7,6433%	7,6433%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	46,6903%	46,6903%
Dias efetivamente trabalhados por mês	20,7500	21,7500
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	222,47	214,77

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
<b>Grupo F – Incidências Cumulativas</b>	<b>8,8330%</b>	<b>9,7140%</b>
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	<b>8,8330%</b>	<b>9,7140%</b>
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2850%	4,7760%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5480%	4,9380%
<b>Total Geral</b>	<b>80,9041%</b>	<b>84,4979%</b>



#### 4. CRÉDITOS DE PIS/COFINS

As Leis Federais nº 10.637/2002, e nº 10.833/2003, definiram o regramento jurídico tributário para recolhimento do PIS/PASEP e da COFINS, respectivamente.

O fato gerador do PIS/PASEP e da COFINS é a receita bruta pela prestação dos serviços.

A legislação permite o desconto de créditos calculado em relação aos insumos (exceto mão de obra) utilizados na prestação dos serviços. Dessa forma, nos custos de bens e serviços utilizados como insumos na prestação de serviços pode ser descontado 9,25% (1,65% + 7,60%), incidência essa compensada na apuração do BDI.

#### 5. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = C_{Dir} \times BDI$$

Em que:

**P<sub>f</sub>**: Valor que uma Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

**C<sub>Dir</sub>**: Custo Direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço; e

**BDI**: Benefícios e Despesas Indiretas. Corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

##### 5.1. Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente ao serviço, e sim à natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como o seguro de responsabilidade civil.



Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil; e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
  - Remuneração de pessoal administrativo;
  - Transporte de pessoal administrativo;
  - Aluguel da sede;
  - Manutenção e conservação da sede;
  - Despesas com água, luz e comunicação;
  - Imposto predial e taxa de funcionamento;
  - Material de escritório; e
  - Manutenção de equipamentos de escritório.

## 5.2. Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral de custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

No conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

## 5.3. Despesas Fiscais

As despesas fiscais são gastos relacionados ao recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

### a) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PIS/PASEP)

- Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;
- Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida como a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/2002); e
- Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637/2002).

- b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)
- Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas; e
  - Alíquota: 7,60% (art. 10º, inciso I, da Lei Federal nº 10.833/2003).
- c) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)
- Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 5,00%.

## 6. FÓRMULA PARA CÁLCULO E APLICAÇÃO DO BDI

$$\text{BDI} = [(1 + A) \times (1 + B)] / (1 - C)$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

**Quadro 69: Parâmetros para cálculo do BDI**

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	14,25%	COFINS	7,60%
		ISSQN	5,00%
		PIS	1,65%

$$\text{BDI} = [(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)] / (1 - 14,25\%)$$

$$\text{BDI} = 1,3227 = 32,28\%$$

# APÊNDICE 1



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
**TRANSPORTE DE**  
**SERVIDORES - METRÔ**

## CAPÍTULO I – VALORES REFERENCIAIS

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Transporte de Servidores - METRÔ segue o arcabouço metodológico, orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço apresentados no caderno técnico de Prestação de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4.

### 1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo se aplicam aos itens das licitações de participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/2016).

Os valores referenciais dos serviços de transporte de servidores, na base de referência Maio/2025, estão apresentados nos quadros abaixo.

**Quadro 1: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a sexta - 12h - Diurno**

Veículo	Valor fixo (R\$/Mês)	Valor variável (R\$/Km)
Ônibus 24 passageiros	R\$ 13.608,72	R\$ 3,24

**Quadro 2: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a domingo - 24h**

Veículo	Valor fixo (R\$/Mês)	Valor variável (R\$/Km)
Ônibus 24 passageiros	R\$ 39.250,53	R\$ 3,24



## CRÉDITOS

### **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TARCÍSIO DE FREITAS – Governador

### **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**

CAIO PAES DE ANDRADE – Secretário

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI – Secretário Executivo

MÔNICA ESPOSITO DE MORAES ALMEIDA RIBEIRO – Chefe de Gabinete

RENATO RIBEIRO FENILI – Subsecretário de Gestão

### **DIRETORIA DE NORMAS E SISTEMAS DE LOGÍSTICA – DNSL**

MARINA DO BÉ N. M. DE FRANÇA FERREIRA – Diretora da DNSL

ADRIANO CARNEIRO – Coordenador de Normas e Procedimentos

ÁLBER MEDEIROS JULIANELLI – Chefe da Divisão de Orientação Normativa e Atendimento aos Órgãos de Controle

FELIPE KIRSNERIS – Chefe da Divisão de Elaboração de Atos Normativos

### **EQUIPE DE REVISÃO**

Equipe CadTerc

### **APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO**

Fundação Instituto de Administração – FIA